

1. INTRODUÇÃO

1.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Com a extinção da correção monetária no Brasil, em dezembro de 1995, houve alvoroço na área contábil no sentido de demonstrar com maior exatidão a possível situação patrimonial de uma entidade. Devido a esse fato aumentou muito o número de empresas que passaram a utilizar a ferramenta contábil da Reavaliação dos Ativos Imobilizados (SCHMIDT, 2002).

Atualmente, vive-se grandes mudanças nas empresas devido às movimentações que atingem seus ativos tangíveis tais como às compras, vendas, desvalorização, depreciação, amortização exaustão e outras. Essas mudanças refletem em toda estruturada da entidade, dificultando a tomada de decisão dos gestores pela folha de informações atualizadas, tanto na parte organizacional como na financeira.

A contabilidade gerencial procura demonstrar informações eficazes para tomada de decisão como também auxilia no ciclo administrativo de execução e controle. Como a contabilidade se divide em gerencial e financeira a reavaliação dos ativos imobilizados pode ser considerada como informação de ambas, ajudando a quem utiliza essa ferramenta para que tenham, em tempo hábil, com clareza relatórios gerencias e financeiros para tomada de decisão.

Nesse contexto, a reavaliação dos ativos tangíveis está sendo utilizada cada vez mais pelas empresas, com o objetivo de que seu patrimônio esteja atualizado, pois as informações contábeis são utilizadas como ferramenta pra tomada de decisão devendo as mesmas refletirem valores atualizados aos de mercado.

1.2 DEFINIÇÃO DO PROBLEMA

Existe, atualmente, uma preocupação cada vez maior por parte de estudiosos e investidores sobre a diferença existente entre o valor econômico da entidade e seu valor contábil.

“De acordo com índice mundial de avaliações emitido pela Morgan Stanley, o valor das entidades cotadas na maioria das bolsas de valores do mundo é, em media, o dobro de seu valor contábil e, em outros países como o Estados Unidos, o valor de mercado de uma entidade varia, normalmente, entre duas e nove vezes seu valor contábil” (SCHMIDT, 2002, p,9).

Segundo esse contexto a reavaliação dos ativos imobilizados é de fundamental importância quando o Patrimônio de uma empresa é bem apresentado, com valores atualizados ao de mercado, esse incremento é refletido no balanço, e um patrimônio demonstrado com números favoráveis há mais facilidade da empresa contrair empréstimos bancários e implementar seus negócios.

Com a reavaliação dos ativos tangíveis os índices econômicos ficam demonstrados de forma clara, melhorando o resultado da empresa e atraindo mais investidores interessados na empresa, aumentando o capital de giro da entidade.

Diante desse contexto, surge o seguinte questionamento: estão as empresas da microrregião de Suape - PE utilizando a ferramenta contábil da Reavaliação dos Ativos Imobilizados ?

1.3 OBJETIVOS

Os objetivos desse estudo são:

1.3.1 Geral

A presente pesquisa tem como objetivo geral analisar se as empresas da microrregião de Suape-PE, estão utilizando a ferramenta contábil da Reavaliação de Ativo Imobilizado. Ao mesmo tempo será demonstrado a importância da Reavaliação dos Ativos Imobilizados como uma ferramenta imprescindível de apoio a gestão empresarial e de evidência do patrimônio através das informações contábeis.

1.3.2 Específicos

- Realizar uma revisão bibliográfica acerca do tema, conceituando as principais ferramentas e técnicas que a contabilidade se utiliza para elaborar a reavaliação de ativo imobilizado.
- Identificar a importância da Reavaliação do Ativo Imobilizado.
- Demonstrar a relação dos Ativos Imobilizados com resultado financeiro e econômico das empresas.
- Analisar a utilização da Reavaliação dos Ativos Imobilizados nas empresas da microrregião de Suape-PE, através da aplicação dos questionários junto às empresas.

- Descrever as características de elaboração de um modelo de um laudo de Reavaliação de Ativos.

1.4 JUSTIFICATIVA

Elaborar um trabalho nessa área é de fundamental importância para a sociedade seja ela estudantes, professores, estudiosos, investidores e qualquer um que desperte curiosidade sobre o tema, à medida que busca trazer informações sobre a reavaliação dos ativos tangíveis, uma ferramenta tão pouco explorada na prática.

Realizar um estudo sobre a Reavaliação de Ativos Imobilizados justifica-se à proporção que busca demonstrar as suas vantagens. Pode-se destacar as seguintes:

- Fornecer informações contábeis atualizadas do patrimônio da entidade a valores mais próximos dos valores de mercado;
- Possibilitar uma referência confiável quanto aos valores das ações e do patrimônio da empresa;
- Diminuir os riscos da tomada de decisão que tem o patrimônio das entidades, como variável de decisão;
- Contribuir com pesquisa científica sobre a reavaliação dos ativos imobilizados, frente a escassez de publicação deste tema.

1.5 METODOLOGIA

O estudo foi elaborado com base em pesquisa bibliográfica: livros, artigos, revistas e sites especializados, que serviram de embasamento para o desenvolvimento.

Para tanto foi elaborado um questionário com 13 perguntas, aplicadas junto aos gestores responsáveis pelas informações contábeis, foram enviados 12 questionários tendo retorno de uma amostra de 6 empresas, que teve como população as empresas da microrregião de Suape (PE). As respostas estiveram relacionadas com as informações extraídas nas demonstrações contábeis de 31/12/2006.

O método utilizado foi indutivo. Quanto ao objetivo foi descritiva; quanto ao procedimento bibliográfico e do tipo levantamento ou *survey* e quanto a abordagem foi quantitativa.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 CONTABILIDADE

Depois de todo processo da evolução da Contabilidade, hoje se tem caracterizado como uma das ferramentas mais úteis aos gestores na otimização do processo de tomada de decisão com os sistemas de informações e mensuração através das demonstrações contábeis que afetam a tomada de decisão, possibilita que, partindo do conhecimento de fatos passados, e procedimentos futuros sejam delineados de forma que esta otimização seja, senão alcançadas totalmente busca com maior clareza e segurança em suas demonstrações.

A contabilidade é uma ciência do grupo chamadas ciências econômicas e administrativas, onde ela registra, estuda, analisa e interpreta os fatos financeiros ou econômicos que afetam a situação patrimonial de determinada pessoa, física ou jurídica apresentado ao usuário sua situação da entidade através das demonstrações contábeis para determinada finalidade é também um instrumento e ferramenta que fornece informações úteis para a tomada de decisões dentro e fora da empresa por isso que Fortes, menciona que:

A contabilidade como ciência, dispõe de terminologias e expressões próprias capazes de estabelecer uma identificação e delimitação de conceitos que lhe são peculiares, notadamente nos aspectos físicos e financeiros, através da expressão, quantificação, registro, peritagem, auditoria, análise de eventos, dados e informações sobre a dinâmica do patrimônio das entidades (FORTES, 2001 p, 37).

O objetivo da contabilidade manifesta-se na correta apresentação do Patrimônio e na apreensão e análise das causas das suas mutações, com fins de assegurar o controle do patrimônio e fornecer as informações sobre a composição e variações patrimoniais, bem como o resultado das atividades econômicas desenvolvidas diante dessas informações o CFC dispõe que:

“A contabilidade possui objeto próprio o Patrimônio das Entidades consiste em conhecimento obtidos por metodologia racional, com as condições de generalidade, certeza e busca das causas, em nível quantitativo semelhante às demais ciências sociais”.(CFC, 2006 p,.18).

2.2 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As informações contábeis devem permitir aos seus usuários nítida avaliação da situação patrimonial (econômica e financeira) da entidade. As Demonstrações Contábeis que são o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstrações da Origem e Aplicações de Recursos (DOAR), Demonstração mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) Notas Explicativas, Balanço Social, Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC), tem por objetivo fornecer, aos seus usuários, um conjunto mínimo de informações de natureza patrimonial, econômica, financeira, legal, física e social que lhes possibilitem o conhecimento e a análise da situação da Entidade.

São varias as demonstrações contábeis obrigatória ou não pela legislação, mas se tem o enfoque em duas o Balanço Patrimonial e a DRE (demonstração do resultado do exercício), pois são as mais mencionadas.

2.2.1 Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimônio divide-se em grupos de contas, de características semelhantes dividida em contas Patrimoniais do Ativo, Passivo e Patrimônio líquido, Facilitando, dessa forma, a sua leitura, interpretação e análise de sua Demonstração contábil destinada a evidenciar, quantitativamente, numa data, a posição patrimonial e financeira da Entidade.

Segundo Marion (2004 p,52) “o Balanço Patrimonial é o mais importante relatório gerado pela contabilidade. Através dele pode-se identificar a saúde financeira e econômica da empresa no fim do ano ou em qualquer data prefixada”.

Por esses motivos que o Balanço é uma das principais Demonstrações contábeis, financeira e econômica incluídas com muitas informações úteis para os interessados internos e externos gerando estudos analise em seus valores demonstrados em suas contas patrimoniais.

Estrutura do Balanço Patrimônio, com destaque as contas que envolvem a Reavaliação de Ativo Imobilizado.

Estrutura do Balanço Patrimonial

Balço Patrimonial

ATIVO	PASSIVO
Circulante	Circulante
Realizável á Longo Prazo	Exigível á Longo Prazo
Permanente	Patrimônio Liquido
* Imobilizado	*Reservas de Reavaliação

Fonte Matarazzo (2003)

2.2.1.1 Ativo

O Ativo é um conjunto de Bens e Direitos, os bens segundo Marion, podem ser classificados esses bens como bens tangíveis e intangíveis, bens imóveis e bens móveis. E os direitos como valores a receber, títulos a receber, contas e outros direitos que tenha a receber e também Compreende as aplicações de recursos representadas os componentes do Ativo são classificados de acordo com a destinação específica, que varia segundo os fins da entidade.

Por esse motivo a (lei 6.404/76 § 1º art. 178), "No Ativo, as contas serão dispostas em ordem decrescente de grau de liquidez dos elementos nelas registrados sendo classificadas com circulante, realizável a longo prazo e permanente".

Além das citadas, apresenta as seguintes características fundamentais para delinear um imobilizado tangível sujeito a depreciação:

1. os ativos representam bens tangíveis mantidos para facilitar a produção de outros bens ou para a empresa ou para seus clientes no curso normal das operações;
2. todos tem vida limitada , no final da qual precisam ser abandonados ou substituídos. Esta vida pode consistir em número previsto de anos, determinando pelo desgaste causado pelos elementos, ou pode ser variável, dependendo da utilização e da manutenção;

3. os valores dos ativos considerados deriva da habilidade abrigar a exclusão de outras entidades ou pessoas para a obtenção dos direitos legais de propriedade e seu uso, mais que da força ou disposições de contratos;
4. são não monetários, por natureza; os benefícios são recebidos por meio de uso ou venda de seus serviços e não de sua conversão em quantidade conhecida de dinheiro;
5. em geral, os serviços devem ser recebidos durante um período mais longo do que um ano, embora possa haver algumas exceções (IUDÍCIBUS, 2004 P, 202.)

2.2.1.1.1 circulantes e realizável a longo prazo

Os ativos circulantes e realizável a longo prazo são direitos da empresa, onde se classifica-se e dividem em grupos para melhor demonstração e análise onde o circulante se registra o disponível e os direitos que a entidade tem ao exercício corrente já os direitos realizável a longo prazo são depois do exercício subsequente.

Com isso a Lei (6.404/76, art. 179, I) relata que:

Serão classificadas no Ativo Circulante, as contas que representarem disponibilidade, os direitos realizáveis a curso do exercício social seguinte e as aplicações de recursos em despesas do exercício social seguinte. Podendo ser classificadas as contas como: Disponível, Caixa, Bancos, Aplicações, Clientes, estoque e outros.

Serão classificados no ativo realizável a longo prazo as contas que representam os direitos realizáveis após o término do exercício social seguinte, assim como os derivados de vendas, adiantamentos ou empréstimos às sociedades coligadas ou controladas, diretores, acionistas ou participantes no lucro da empresa, que não constituírem negócios usuais na exploração do objetivo da empresa. Podendo ser classificadas suas contas como: empréstimos compulsórios, depósitos para incentivos fiscais e outros.

2.2.1.1.2 ativo permanente

O ativo permanente se divide em três subgrupos, o investimento, imobilizado e diferido onde tem o objetivo destinado a manutenção da atividade da empresa ou social, podendo ser participações em coligadas, provisões para perdas, obra de arte, imóveis e outros.

Segundo Franco (1996 p, 68). “Bens fixos são aqueles que representam capitais aplicados pela empresa em caráter permanente ou quase permanente e destinados a constituir os meios de produção, com os quais as empresas atingem seu fim”.

“Compreende itens que dificilmente se transformarão em dinheiro, pois não se destinam as vendas, mas são utilizados como meios de produção ou meios para se obter renda para a empresa. É conhecido também como ativo fixo, pois seus valores não mudam constantemente, uma vez que a empresa não compra ou vende esses bens com frequência são bens com vida útil longa”(MARION, 2004 P,65).

Então confirme as informações supracitadas dos autores podemos dizer que o ativo permanente compreende as aplicações de recursos que não é do ramo de atividade da empresa vender onde nela se divide nas contas investimento, imobilizado e diferido.

2.2.1.1.2.1 investimento

O investimento é um subgrupo do ativo permanente que nele de classifica algumas operações que não se destine a manutenção da atividade da empresa como provisões para perdas, imóveis que a empresa não usa, obras de arte, participações em coligadas.

No ativo investimento devem ser classificadas as participações permanentes em outras sociedades e os direitos de qualquer natureza, não classificáveis no ativo circulante que não de destinem a manutenção da atividade da companhia (CVM).

2.2.1.1.2.2 imobilizado

O ativo imobilizado é um sub grupo do ativo permanente onde ele é classificado as compras de bens destinados à produção da entidade.

“São classificados o ativo imobilizado os direitos que tenham por objetivos bens destinados a manutenção das atividades da companhia e da empresa ou exercício com essas finalidades, inclusive os e propriedade industrial ou comercial” (art. 179,IV, da lei n° 6.404/76).

Os componentes do “ativo imobilizado são avaliados ao custo de aquisição ou construção, atualizado monetariamente, deduzido das respectivas depreciações, amortizações e exaustões acumuladas, calculadas com base na estimativa de sua utilidade econômica”.(CFC, 2006 p. 115).

Sendo classificados como esses bens tangíveis como:

- Moveis e Utensilio
- Máquinas e Motores
- Veiculo
- Prédios
- Terrenos
- Ferramentas
- Imóveis
- Edifícios
- Instalações
- Semoventes
- Imobilizado em andamento
- Outros

Os ativos imobilizados são bens fixos que representam números aplicados pela empresa em caráter permanente destinados a constituir os meios de produção com os quais as empresas atingem seu fim.

2.2.1.1.2.2.1 depreciação acumulada

A depreciação de bens do ativo imobilizado corresponde a perda do valor dos elementos classificáveis, resultando do desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência normal.

“Referida perda de valor dos ativos, que têm por objeto bens físicos do ativo imobilizado das empresas, será registrada periodicamente nas contas de custo ou despesa que terão como contrapartida

contas de registro da depreciação acumulada, classificadas como contas retificadoras do ativo permanente” (RIR/1999,art.305).

Segundo Hendriksen,

Na estrutura contábil tradicional, depreciação refere-se ao processo de alocação do valor de entrega, geralmente o custo original ou corrido, de instalações e equipamentos, aos vários períodos durante os quais se esperam obter os benefícios decorrentes de sua aquisição e seu emprego. A principal ênfase do processo de depreciação geralmente reside no cálculo de um débito periódico a ser "vinculado" às receitas a serem vinculadas em cada período. Esse débito será alocado às despesas com custo de período, ou como custo de um produto. Raramente se dá muita atenção à avaliação no balanço, exceto quando se trata do valor total a ser alocado a períodos futuros (HERDRIKSEN, 1999 p, 325).

Então por esses motivos a depreciação faz parte do ativo permanente, sendo uma conta redutora, pois mostrar a perda do poder aquisitivo do bem imobilizado, sua vida útil onde cada um tem seu valor residual ou de liquidação e cada período atualmente com os sistemas integrados pode-se identificar o valor da depreciação diariamente, alguns imobilizados são depreciados por horas trabalhadas ou seja quando se está em processo produtivo da empresa.

2.2.1.1.2.2 depreciação acelerada

Existe também depreciação acelerada ou seja, o imobilizado teve seu desgaste antes que complete sua vida útil, possibilitando uma perda do seu valor aquisitivo antes do esperado acontece os casos de tecnologia que a cada inova no mercado competitivo e também depreciações de se calcula como horas mito utilizado em máquinas pesadas e tratores que trabalham em campos agrícolas e em construções. Por isso a receita federal menciona que:

Há duas espécies de depreciação acelerada aquela que é reconhecida e aquela relativa a depreciação acelerada incentivada considerada como registrada contabilmente, relativa a diminuição acelerada do valor dos bens móveis, resultantes do desgaste pelo uso em regime de operação superior ao normal, calculada com base no número de horas diárias de operação, e para a qual a legislação fiscal, igualmente, acata a sua dedutibilidade beneficifiscal e reconhecida, apenas, pela legislação tributária para fins da apuração do lucro real, sendo, registrada no lalur, sem qualquer lançamento contábil (RIR/1999,art313).

2.2.1.1.2.3 diferido

O diferido também é uma conta do sub grupo do permanente onde ela classifica-se as despesas pré-operacionais, ou seja, despesas para exercícios futuros.

O ativo diferido caracteriza-se por recursos aplicados na realização de despesas que, por contribuir para a formação do resultado de mais de um exercício social futuro, somente são apropriadas às contas de resultado á medida e na produção em que essa contribuição influencia a geração do resultado de cada exercício.(Lei 6.404/76)

2.2.1.2 Passivo

O passivo também faz parte do balanço patrimonial por sua vez se define com obrigações que a empresa tem com terceiros, divide-se em três grupos os Passivos circulantes, Exigíveis a Longo prazo, resultado de exercícios futuros e patrimônio líquido (PL).

De acordo com Hendriksen (1999 p,409) “Passivos são sacrifícios futuros prováveis benefícios econômicos de obrigações presentes. O patrimônio dos acionistas é que sobra após subtrair passivos de ativos”.

2.2.1.2.1 circulante

O passivo circulante é conhecido como o capital de terceiros pois é onde demonstra o que a empresa tem a pagar em curto prazo conforme a publicação seguinte do IBGE:

“São as obrigações assumidas pela empresa que tiveram como prazo de vencimento o exercício seguinte ao encerramento do balanço. O total do passivo circulante foi investigado em quatro grandes contas, a Saber: fornecedores; empréstimos e financiamentos em moeda nacional e estrangeira e outras contas”.

2.2.1.2.2 exigível a longo prazo

O passivo exigível a longo prazo são classificadas as mesmas contas do circulante a diferença é que quando ultrapassa o exercício subsequente conforme a Lei. 6.404/46 que menciona que:

“As obrigações da companhia, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo permanente, serão classificadas no passivo circulante, quando se vencerem no exercício seguinte e no passivo exigível a longo prazo, se tiverem vencimento em prazo maior”.

2.2.1.2.3 resultado de exercícios futuros

Classifica-se no resultado de exercícios futuros as despesas, custos e receitas antecipadas que dependerão de um evento futuro para incorporar-se definitivamente ao resultado da entidade.

2.2.1.2.4 patrimônio líquido

Arend, o patrimônio é a diferença entre o ativo e o passivo, o capital social, as reservas, os lucros ou prejuízos acumulados todos fazem parte do patrimônio líquido da entidade sendo representado no passivo do balanço patrimonial.

De acordo com Marion (2004 p, 67) “o patrimônio demonstra o total de recursos aplicados pelos proprietários na empresa. As aplicações são compostas de capital e lucros retidos, ou seja, a parte do lucro distribuídas aos donos mas reinvestida na empresa”.

2.2.1.2.4.1 reservas de reavaliação

“Reserva de reavaliação são classificadas as contas do aumento de valores atribuídos a elementos do Ativo imobilizado em virtude de novas avaliações em base em laudo aprovado pela assembléia geral (art.182,§ 3º, lei 6.404/76)”.

Segundo Higuchi (2004 p,358) “Serão classificados como reserva de reavaliação as contra partidas dos aumentos de valor atribuídos a elementos do ativo em virtude de novas avaliações com base em laudo nos termos do artigo 8º, aprovado pela assembléia geral”.

A reserva de reavaliação é a contra partida do aumento do imobilizado classificado no patrimônio líquido até sua posterior realização.

2.2.2 Demonstração do Resultado do Exercício.

Segundo Marion (2004), “A demonstração do resultado do exercício é um resumo ordenado das receitas e despesas da empresa em determinado período, normalmente 12 (doze) , meses. É apresentada de forma dedutiva ou seja, das receitas subtraem-se às despesas em seguida inicia e resultado”.

A demonstração do resultado do exercício é uma demonstração dos aumentos e redução causada no patrimônio líquido pelas operações da empresa. As receitas representam normalmente aumento do ativo, através de ingresso de novos elementos, como duplicatas a receber ou dinheiro provenientes das transações. Aumentando o ativo, aumento o patrimônio líquido. As despesas representam redução do patrimônio líquido, através de um entre dois caminhos possíveis: redução do ativo ou aumento do passivo exigível. Segundo (MATARAZZO, 2003 p,45).

A Demonstração do resultado do exercício demonstra os lucros e prejuízos acumulados e destina-se a evidenciar as mutações nos resultados da entidade em um período por esse motivo essa é bem observada pois sua demonstração mostra as receitas, custos, despesas e resultado líquido onde pode ser lucros ou prejuízos acumulados e dependendo da escolha de tributação da entidade se calcula IRPJ (imposto de renda pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre lucro líquido).

2.2.3 Demonstração das Origens e Aplicação de Recursos.

Segundo Marion (1998,p,407) menciona que:

Doar tem a finalidade de evidenciar as mudanças na situação da empresa, pela análise dessa demonstração pode tomar conhecimento de:

- (a) política financeira, quando as inversões em ampliações ou aplicações permanentes.
- (b) Recursos gerados pelas atividades próprias.
- (c) Forma de aplicação dos recursos obtidos.

Como já foi mencionada anteriormente a demonstração das origens e aplicação de recursos tem a finalidade de mostrar as mutações do patrimônio da entidade sendo importante para processos decisórios recursos aplicados através de suas atividades.

2.2.4 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

A demonstração das mutações do patrimônio líquido da empresa entre um período a outro ou seja uma comparação de resultados de mudanças no patrimônio.

“Esta demonstração tem por finalidade as mudanças verificadas nos elementos que compõe o patrimônio líquido decorrentes de resultados da gestão de um exercício antecedente comparadas com a do exercício subsequente” (CAMPIGLIA, 1997, p.56).

2.2.5 Demonstração de Fluxo de Caixa.

Outra demonstração que no em alguns países já é obrigatória e de fluxo de caixa, pois era uma informação só gerencial para tomada de decisão e para o futuro vai passa a ser obrigatória, pois demonstrar a movimentação de caixa, ou seja, seu fluxo em presente e futuro.

“Indica a origem de todo dinheiro que entrou no caixa bem como a aplicação de todo dinheiro que saiu do caixa em determinado período é ainda o resultado do fluxo financeiro” (MARION, 1998 p, 381).

2.3 REAVLIAÇÃO DOS ATIVOS IMOBILIZADOS

2.3.1 Avaliação dos Ativos Imobilizados

Há algum tempo, o número de transações que envolvem a compra, a venda dos ativos Imobilizados nas empresas tem crescido em muitos países, devido à busca da economia de escalas, aumento em seu patrimônio, com essas movimentações e com a economia e mercado esse ativos podem ficar desvalorizado, com isso pode-se avaliar seus ativos comparando com o mercado e com isso identificar que seu registro estar desatualizado.

“Os componentes do ativo imobilizado são avaliados ao custo de aquisição ou construção, atualizando monetariamente, deduzido das respectivas depreciações, amortizações e exaustões acumuladas, calculadas com base na estimativa de sua utilidade econômica” (NBC T 4 p, 114).

A possibilidade de as empresas avaliarem seus ativos a valores de mercado tem seu amparo na Lei 6.404/76, que dispõe sobre as sociedades por Ações.

Art. 8º A avaliação dos bens será feita por três peritos ou por empresa especializada, nomeados em assembléia geral dos subscritores, convocada pela empresa e presidida por um dos fundadores, instalando-se em primeira convocação com a presença de subscritos que reapresentam metade, pelos menos, no capital social, e em segunda convocação com qualquer número.

§ 1º Os peritos ou a empresa avaliadora deverão apresentar laudo fundamentado, com a indicação dos critérios de avaliação e dos elementos de comparação adotados e instruídos com

os documentos relativos aos bens avaliados, e estarão presentes à assembléia que conhecer do laudo, a fim de prestarem as informações que lhe forem solenidades.

§ 2º Se o subscritor aceitar o valor aprovado pela assembléia, os bens incorporar-se-ão ao patrimônio da companhia, competindo aos primeiros diretores cumprir as formalidades necessárias à respectiva transmissão.

§ 3º Se assembléia não aprova avaliação, ou o subscritor não aceitar a avaliação aprovada, ficara sem efeito o projeto de constituição da companhia.

§ 4º Os bens não poderão ser incorporados ao patrimônio da companhia por valor acima do que lhes tiver dado o subscritor.

§ 5º Aplica-se à assembléia referida neste artigo o disposto § § 1º e 2º do art. 115.

§ 6º Os avaliadores e o subscritor responderão perante a companhia, os acionistas e terceiros, pelos danos que lhe causarem por culpa ou dolo na avaliação dos bens, sem prejuízo da responsabilidade penal que tenha incorrido. No caso de bens em condomínio a responsabilidade dos subscritos é solidária "(Lei 6.404/76, 1998).

Ao decidir-se, e relação ao imobilizado, passar de um conceito de custo corrigido para o de mercado em data determinada, tal base deve ser utilizada para todo o imobilizado tangível, com objetivo de impedir que determinados itens figurem por um critério e outros por base diferente de avaliação pois não existe dois tipos de controle todos os imobilizados avaliados fica diferente pelo valor do imobilizado quando adquire pela empresa.

2.3.2 Reavaliação dos Ativos Imobilizados

A Reavaliação dos Ativos Imobilizados é a diferença entre o valor líquido registrado na contabilidade do bem e o valor de mercado, sendo assim uma adoção do valor de mercado para os bens reavaliados, em substituição ao princípio do registro pelo valor original por esse motivo que a Lei 6.404/76 relate que:

“Faculta a utilização da reavaliação pelas empresas, e essas a utilizam com objetivo outros que não objetivo original, que é o de demonstrar seus balanços e resultados futuros o mais próximos da realidade”.

Conforme publicação da IOB (BOL, 2002 p, 1) relata o seguinte:

“A reavaliação de bens, sob aspecto contábil, consiste em abandonar o custo original como base de valor, inclusive quando corrigido monetariamente até 31.12.1995, e registrar o bem na contabilidade pelo seu valor de mercado”.

A Reavaliação é abandonar o custo original corrigido monetariamente, sendo útil para que as demonstrações contábeis reflitam valores mais próximos aos de reposição sendo assim de acordo com NBC T 19.6 P,283. Faz seguinte questionamento:

1. Reavaliação voluntária de ativos próprios;
2. Reavaliação de ativos por controladas e coligadas;
3. reavaliação nas fusões, incorporações e cisões.

A Reavaliação é abandonar o custo original corrigido monetariamente, sendo útil para que as demonstrações contábeis reflitam valores mais próximos aos de reposição. Para a empresa fazer a reavaliação dos seus ativos imobilizados a Lei 6.404/76 destaca es seguintes situações:

- a) *Descrição detalhada de cada bem avaliado e da documentação respectiva;*
- b) *sua identificação contábil;*
- c) *critérios utilizados para avaliação e sua respectiva fundamentação técnica (inclusive elementos de comparação adotados);*
- d) *vida útil remanescente do bem;*
- e) *data da avaliação*

Segundo Higuchi (2004 p, 358), “Antes do advento do Decreto-lei nº 1.598/77 a contra partida de valor dos bens do ativo em decorrência da reavaliação, excerto a correção monetária de bens do ativo imobilizado com índices oficiais”.

A reavaliação onde pode ser feita para os “elementos do ativo” restringindo a reavaliação aos bens tangíveis do ativo imobilizado, desde que não esteja prevista sua descontinuidade). Fato que devido o uso (depreciação) e avanços tecnológicos fatos que provoca ainda mas distanciamento entre o valor contábil e o valor de mercado. (CRC § 3º do art. Nº 183, de 19-6-95).

Quando se procede a reavaliação, deve-se ter o cuidado de abranger o imobilizado tangível em sua totalidade, evitando a diferença de critério de avaliação, executando-se os itens em vida de descontinuidade ou que não serão repostos, por ferir o conceito do valor de reposição.

A reavaliação do imobilizado tende a ser de grande importância dentro do patrimônio e, aliando-se isso aquela defasagem, torna-se fato o alvo principal desse procedimento. Portanto, para melhor aprimoramento técnico, deve-se sempre entender aprimoramento técnico e aceitável apenas para os bens tangíveis do imobilizado em continuidade. (Manual de Contabilidade lei 6.404 das Sociedades por Ações p. 279).

A reavaliação dos ativos imobilizados foi criada para que as informações contábeis estejam mais próximas da realidade, ou seja, estar de acordo com seu preço e mercado, a também proteger o ativo devido à má utilização, desvios e objetivos.

2.3.2.1 Periodicidade da reavaliação dos ativos imobilizados.

Uma vez que a empresa opte pela reavaliação, o abandono da avaliação dos ativos imobilizados com base no custo original corrido implica a necessidade de fazer reavaliações periódicas, com uma regularidade tal que o valor líquido contábil não apresente diferenças significativas em relação ao valor de mercado na data de cada balanço. Os prazos máximos a serem observados para novas reavaliações, de acordo com o § 15 da deliberação CVM nº 183/95, são os seguintes:

1. Anualmente, para as contas ou grupos de contas cujos valores de mercado variam significativamente em relação aos valores anteriores registrados.

2. A cada quatro anos, para os ativos cuja oscilação do preço de mercado não seja relevante, incluindo ainda os bens adquiridos após a última reavaliação.

Observando o conceito e os prazos citados, a empresa pode optar por um "sistema rotativo", realizado, periodicamente, reavaliações parciais, por rodízio, com cronogramas definidos, que cubram a totalidade dos ativos a reavaliar a cada período (CVM nº 183/95).

Quando se procede a reavaliação, deve-se ter o cuidado de abranger o imobilizado tangível em sua totalidade, evitando a diferença de critério de avaliação, executando-se os itens em vida de descontinuidade ou que não serão repostos, por ferir o conceito do valor de reposição.

2.3.2.2 Reavaliação total ou parcial do ativo imobilizado

É admitida a reavaliação parcial, desde que todos os itens da mesma natureza ou da mesma conta ou unidade operacional sejam reavaliados. (Receita Federal)

Contudo, a deliberação CVM nº 183/95, em seu item 17, admite a reavaliação parcial não é para todos os itens do imobilizado, exigindo apenas que os elementos de mesma natureza ou de uma conta estejam em um mesmo critério de avaliação, sendo evidenciado em notas explicativas quais os itens que sofreram e os que não sofreram reavaliações, com seus respectivos valores líquidos contábeis anteriores.

Sob o ponto de vista contábil, recomenda-se que a reavaliação, quando feita, abranja todos os bens do ativo imobilizado para homogeneização do critério parcial, desde que feita em todos os itens de um mesmo conjunto ou em todos os itens da mesma natureza de um determinado conjunto. O manual de contabilidade das Sociedades por Ações da Fipecafi (5ª ed., São Paulo; Atlas, 2000, pág. 281, subtópico 21.2) traz a seguinte exemplificação:

- *Mesma natureza; todas as máquinas e equipamentos de uma companhia;*
- *Mesma conta: todas as máquinas e equipamentos da fábrica "X" da companhia;*
- *Mesmo conjunto: todos os bens do ativo imobilizado da fábrica "Y" da companhia". (grifos adicionais). (IOB-BOL nº 36/2002 p, 1).*

O pronunciamento supracitado é em base de ressalva em notas explicativa, a respeito desse sistema utilizado, nas demonstrações contábil anteriores, já a IOB nos demonstra, segundo o Manual de Contabilidade por Ações com critérios que caracterizam normas e procedimentos corretos.

2.3.2.3 Apuração do valor da reavaliação do ativo imobilizado

Segundo IOB (BOL 36/2002 P,1),

O valor da reavaliação é apurado pela diferença verificada entre o novo valor atribuído aos bens no laudo de reavaliação e o respectivo valor contábil (custo corrigido menos depreciação, amortização ou exaustão acumulada), quando esse for positivo para um conjunto de bens da mesma natureza.

Na hipótese de valor apurado para conjunto de bens ser negativa, não se faz o registro da reavaliação negativa. Entretanto, devem ser analisadas as causas que originaram essa suposta

perda, pois pode decorrer de uma condição típica de mercado para o momento. Caso fique comprovado que o valor contábil estar acima da capacidade de recuperação pelas operações da empresa, deve ser considerada a necessidade de constituição de uma provisão para perda ou aceleração da depreciação. Essa provisão para perda ou aceleração da depreciação, se adotada, não será dedutível para efeitos de apuração do lucro real.

De acordo com a Receita Federal,

A entidade deve manter controle individualizado que identifique o valor da reavaliação de cada bem e os tributos incidentes sobre a reavaliação, para determinação de sua realização por depreciação, amortização exaustão ou baixa.

Na hipótese de reavaliação negativa, apura em função de valor dos laudos de avaliação ser inferior ao valor líquido contábil, o registro contábil deve ser efetuado da seguinte forma:

a) o imobilizado deve ser reduzido em contrapartida a reserva de reavaliação, correspondente aos mesmos bens e originada de reavaliações anteriores, o os tributos registrados no passivo sobre a reavaliação devem ser reduzidos proporcionalmente a redução da reserva de reavaliação;

b) quando o saldo da reserva de reavaliação for insuficiente para o registro de redução do ativo, esta insuficiente deve ser registrada como despesas operacionais, no resultado do exercício em que a reavaliação ocorrer, mediante constituição de provisão para perdas. Esta provisão somente deve ser reconhecida se a perda for considerada irre recuperável;

c) a letra “b” deste item aplica-se, também, na primeira reavaliação, quando o valor da reavaliação for inferior ao valor líquido contábil.

Através do laudo podemos chegar no valor do bem, e averiguar qual a verdadeira informação que a contabilidade deveria estar registrada, para estar mais perto da realidade do mercado.

2.3.2.4 Reserva de reavaliação

De acordo com (NBC T 19.6 p, 287). “A reserva de reavaliação é considerada realizada na proporção em que se realizem os bens reavaliados, devendo ser transferida para lucros ou prejuízos acumulados, sem transitar pelas contas do resultado”.

“A reserva de reavaliação é considera realizada na proporção em que se realizem os bens reavaliados, devendo ser transferida para lucros ou prejuízos acumulados, sem transitar pelas contas de

resultado. Também não pode ser utilizada para aumento de capital ou amortização de prejuízo, enquanto não realizada”(Receita federal).

Segundo IOB (BOL.36/2002 P,2),

A reserva de reavaliação é considerada na proporção em que se realizem os bens reavaliados em razão do seu uso ou desgaste, por meio de depreciação, amortização ou exaustão, computados como custo ou despesa operacional, ou pela baixa dos bens reavaliados em virtude de alienação ou perecimento.

1º) A simples transferência dos bens objeto da reavaliação do ativo permanente para o ativo circulante ou realizável a longo prazo não representa realização da reserva.

2º) A reserva de reavaliação não pode ser utilizada para aumento de capital ou amortização de prejuízo enquanto não realizada.

Depois da publicação da IOB anterior de acordo com a lei 6.404/76 Higuchi faz a seguinte abordagem sobre a reserva da reavaliação:

Em nosso modo de entender a reserva de reavaliação não transita pela conta de resultado no ato da formação porque o § 3º do art. 182 da lei 6.404/76 dispõe:

§ 3º Serão classificadas como reservas de reavaliação as contra partidas do aumento de valor atribuídos a elementos do ativo em virtude de novas avaliações com base em laudo nos termos do artigo 8º, aprovado pela assembléia geral (HIGUCHI, 2004 P,364).

Silvério das Neves, “Serão classificadas como reserva de reavaliação as contrapartidas de aumento no valor de bens do ativo permanente em virtude de constatação, em base em laudo especializado, de que possuem de mercado superam custo contábil do bem”.

2.3.2.5 Contabilização e registro da reavaliação

Lei 6.404(Sociedades por Ações), mostra como contabilizar o registro da reavaliação conforme abaixo:

No caso, Po exemplo, de um terreno, a contabilização será bem simples: debitar-se-á o próprio ativo reavaliado pela diferença entre o valor do laudo e o constante anteriormente e o credito

devera ser feito na sub-conta de reservas de reavaliação de ativos próprios dentro das reservas de ativos próprios dentro das reservas, no patrimônio líquido.

No caso de reavaliação de ativos sujeitos á depreciação (ou amortização ou exaustão), é possível pensar em dois critérios para contabilização. Suponhamos que um ativo com custo corrigido de R\$ 3.500.000 e depreciação acumulada de R\$ 2.000.000 seja avaliado R\$ 3.200.000

Novo Valor do Ativo	R\$ 3.200.000	
Valor Contábil Atual		
	Custos	R\$ 3.500.000
	(-) Depreciação Acumulada	<u>R\$ 2.000.000</u> R\$ 1.500.000
	Valor da Reavaliação	R\$ 1.700.000

—
A empresa poderia simplesmente adicionar os R\$ 1.700.000 aos anteriores R\$ 3.500.000, o que faria aparecer contabilmente:

Novo valor de Custo	R\$ 5.200.000
(-) Depreciação Acumulada	<u>R\$ 2.000.000</u>
	= R\$ 3.200.000

Contabilização

D- Ativo Imobilizado	R\$ 1.700.000,00
C- Reserva Reavaliação	R\$ 1.700.000,00

IOB (BOL-36/2002 P,2) faz um exemplo para se achar o valor da reavaliação:

- espécie de bem reavaliado: edifício;
- data da reavaliação: 31.12.20X0
- custo de aquisição: R\$ 500.000,00;
- depreciação acumulada corrigida: R\$ 100.000,00;
- valor de reposição do bem: R\$ 900.000,00;
- vida útil do bem; total admitido: 25 anos; já transcorrida: 5 anos; remanescente: 20 anos.

Nesse caso, apura-se o valor da reavaliação da seguinte forma;

* valor do laudo	R\$ 900.000,00	
* valor contábil líquido:		
- custo corrigido	R\$ 500.000,00	
- depreciação acumulada	<u>(R\$ 100.000,00)</u>	
	R\$ 400.000,00	<u>(R\$ 400.000,00)</u>

*valor da reavaliação	R\$ 500.000,00
Contabilização	
D- Ativo imobilizado (edifício)	R\$ 500.000,00
C- Patrimônio Líquido (Reserva de Reavaliação)	R\$ 500.000,00

A reavaliação nem sempre pode ser para aumento do ativo pois existem casos que a reavaliação do bem pode dar negativa, estabelecendo o processo de contabilização a ser adotado quando o valor do custo histórico corrigido é maior do que o do mercado. Por isso a CVM tem uma deliberação onde afirma que:

“Na hipótese de reavaliação negativa... a contabilização de vê obedecer o seguinte:

O valor reduzirá o imobilizado em contrapartida a:

1-reserva de reavaliação, correspondente aos mesmos bens e originada de reavaliações anteriores;

2-a provisão para imposto de renda diferido, que será reduzida proporcionalmente á redução da reserva.

Quando a reserva e respectiva provisão para impostos de renda forem insuficientes para contabilização de redução do ativo, representara que o valor de mercado é inferior ao valor do custo original corrigido líquido das depreciações, e, portanto, esta insuficiência será lançada como despesa não operacional no resultado do período em que a reavaliação ocorrer; mediante constituição de provisão para perdas. Essa provisão somente será reconhecida se a perda considerar irrecuperável ”(CVM 183/95)

Retratando do mesmo assunto a IOB (BOL-36/2002 P, 2) menciona que:

Na hipótese de o valor apurado para conjunto de bens ser negativo, não se faz o registro da reavaliação negativa. Entretanto, devem ser analisadas as causas que originaram essa suposta perda, pois pode decorrer de uma condição típica de mercado para o momento. Caso fique comprovado que o valor contábil está acima da capacidade de recuperação pelas operações da empresa, deve ser provisão para perda ou aceleração de depreciação, se adotada, não será dedutível para efeitos de apuração do lucro real.

2.3.2.6 Baixa da depreciação acumulada do bem reavaliado

Após a reavaliação, a depreciação, amortização ou exaustão desses bens deve ser calculada e

contabilizada sobre esse novo valor total (como custo do produto ou despesa do exercício) conforme o caso considerando a vida útil econômica remanescente indicada no laudo.

Quando se faz a reavaliação para logo após a depreciação com esse procedimento estamos reconhecendo o valor reavaliado do bem com isso a IOB sita uma nova vida útil ao bem com a seguinte publicação:

A reavaliação cria um novo "custo" e uma nova vida útil remanescente, que serão a base para o estabelecimento de nova quota de depreciação, amortização ou exaustão. Diante dessa posição, a depreciação acumulada registradas até a reavaliação deve ser eliminada, pois não tem nenhuma relação com o "novo" valor do bem. A taxa da reavaliação deve ser ajustada em função do prazo de vida útil restante do bem.

Registro da eliminação da depreciação acumulada:

D- Depreciação Acumulada (Imobilizado)

C- Ativo imobilizado(IOB – BOL 36/2002 P,2)

2.3.2.7 Provisionamento do irpj e da csll sobre realização da reavaliação.

A provisão do IRPJ e da CLSS sobre a reavaliação e feita logo após o ativos imobilizados serem reavaliados com isso se classifica no passivo exigível a longo prazo então quando o bem e reconhecida através da depreciação ou venda e transferido para o circulante para ser pago. Referente a esta provisão a CVM através de seu site apresenta a seguinte:

A reavaliação positiva representa acréscimo de patrimônio líquido que será tributado futuramente pela realização dos ativos. Considerando-se esse ônus existente sobre a reavaliação, no momento de seu registro deve-se reconhecer a carga tributária (imposto de renda e contribuição social) devida sobre a futura realização dos ativos que a geraram. O lançamento contábil deve ser efetuado a débito de conta retificadora da reserva de reavaliação (que pode ser através de conta retificadora para controle fiscal) e a crédito de provisão para imposto de renda no exigível a longo prazo. Esta provisão será transferida para o passivo circulante à medida que os ativos forem sendo realizados. Os valores dos impostos e contribuições registrados no passivo devem ser atualizados monetariamente, em consonância com o disposto no item 38. As eventuais oscilações nas alíquotas dos impostos e contribuições devem ser reconhecidas, se aplicável, em contrapartida à correspondente conta retificadora da reserva de reavaliação. Essa provisão para impostos incidentes sobre a reserva de reavaliação não deverá ser constituída para ativos que não se realizarão por depreciação, amortização ou

exaustão e para os quais não haja qualquer perspectiva de realização por alienação ou baixa, como é o caso de terrenos. Nessa hipótese, o ônus fiscal somente será reconhecido contabilmente no futuro quando, por mudança de circunstâncias, ocorrer alienação ou baixa (CVM)

Referente também a provisão da IRPJ e da CSLL a 6.404/76 das sociedades por ações mencionada que:

O ajuste do valor do bem representa um acréscimo de patrimônio líquido: entretanto, não podemos desconsiderar o registro contábil do ônus tributário (imposto de renda e contribuição social) incidente sobre o mesmo, apesar de financeiramente esse valor ser exigido pelo fisco somente no momento da reavaliação do bem. Visando compatibilizar o controle fiscal da reavaliação com posição contábil, o registro do ônus fiscal pode ser efetuado em conta retificadora do grupo de reserva de reavaliação, mantendo-se assim o valor original da reavaliação para controle fiscal e o valor líquido para atendimento da informação contábil.

De acordo com IOB (BOL.46/2002 p,3) mostrar exemplo de provisão do IRPJ e da CSL:

IRPJ, admitindo-se que a empresa estará sujeita à incidência do adicional do imobilizado posto no período de reavaliação da reserva de reavaliação (25% R\$ 500.000,00 = R\$ 125.000,00)

D- Reserva de Reavaliação (Patrimônio Líquido)
125.000,00

C- Provisão para IRPJ s/ Realização da Reserva de Reavaliação (Exigível á Longo Prazo)
125.000,00

CSL (9% DE R\$ 500.000,00 = 45.000,00)

D- Reserva de Reavaliação (Patrimônio Líquido)
45.000,00

C-Provisão para a CSL s/ Reavaliação da Reserva de Reavaliação((Exigível á Longo Prazo)
45.000,00

A Receita da Fazenda apresenta o seguinte contexto, “A parcela correspondente aos tributos incidentes sobre a reavaliação deve ser registrada no passivo exigível a longo prazo, sendo transferido para o passivo circulante, a medida que os ativos forem sendo realizados. As eventuais oscilações nas alíquotas dos tributos devem ser recolhidas em contra partida da reserve de reavaliação”.

2.4 LAUDO DA REAVALIAÇÃO DOS ATIVOS IMOBILIZADOS

De acordo com a Lei 6.404/76, demonstra que para que haja a reavaliação a empresa tem que seguir os seguintes artigos:

'Art. 434. A contra partida do aumento de valor de bens do ativo permanente, em virtude de nova avaliação baseada em laudo nos termos do art.8º da Lei nº 6.404, de 1976, não será computada no lucro real enquanto mantida em conta de reserva de reavaliação (Decreto-Lei nº 1.598, de 1977, art.35, e Decreto-Lei nº 1.730. de 1979, art. 1º § VI).

§ 1º O laudo que servir de base ao registro de reavaliação de bens deve identificar os bens reavaliados pela conta em que estão escriturados e indicar as datas da aquisição e das modificações no seu custo original.

§ 3º Se a reavaliação não satisfizer aos requisitos deste artigo, será adicionado ao lucro líquido do período de apuração, para efeito de determinar o lucro real (Decreto-Lei nº 154, de 1947, art 1º)."(Decreto nº 3.000/99)".

Segundo Higuchi (2004 p, 359), menciona que:

O maior número de processos instaurados em relação á reserva de reavaliação decorre da falta do laudo de avaliação na forma do art. 8º da Lei das Sociedades por Ações. Não importa o tipo societário da empresa; se não tiver laudo procedido de acordo com a lei, a tributação da reserva de reavaliação não poderá ser diferida. Vide os Ac. do 1º C.C N 101-78.142/88(DOU de 09-03-89), 101-78.558/89 (DOU de 11-09-89), 103-09-268/89 (DOU de 10-10-89) e 103-12.699/92 (DOU DE 09-11-93).

A contradita a laudo pericial encerado da reavaliação de bens do ativo imobilizado quando dada como insuficiente pelo Fisco, haverá de ensejar a formulação de avaliação contraditória nos termos do art. 148 do Código Tributário Nacional. Por outro lado, a simples glosa do laudo, solidariamente fundamentada com a indicação individualizada dos bens, preço de reposição e reminiscência de período de uso demanda um confronto fiscal efetivo e não uma simples alegação de ausência dos Ac. 103-20.352/00 no DOU de 27/09-22).

“O registro contábil da reavaliação somente pode ser efetuado no mesmo exercício em que o laudo da avaliação foi elaborado e aprovado pela assembléia dos acionistas, reunião ou assembléia dos acionistas, ou o equivalente para as demais entidades”(RECEITA FEDERAL).

O laudo é a ferramenta principal para o bem seja reavaliado, a contabilidade por sua vez vai estar com suas demonstrações e relatórios contábeis atualizados com documentação pericial, comprovando que seu bem estar de acordo com o valor de mercado.

3. ANÁLISE DE RESULTADO

Dos seis (06) questionários respondidos, pelos gestores responsáveis pelas informações contábeis na microrregião de Suape-PE, tem-se os seguintes resultados:

A tabela 1 a seguir, demonstra a distribuição das amostras selecionadas:

Tabela 1 - Função que ocupa na empresa

Questão 1.1	Diretores	(%)	Contadores	(%)	Coordenadores	(%)	Total	Total
							I	(%)
Gestores responsáveis pelas informações contábeis	1	16,67	4	66,66	1	16,67	6	100
TOTAL	1	16,67	4	66,66	1	16,67	6	100

Fonte: Elaboração Própria

Sabe-se que para cada tipo de profissão existem normas para exercê-la, na profissão contábil quem regulamenta os mesmos é Conselho Federal de Contabilidade. Seja o profissional Diretor, Contador, Sub-contador, Coordenador, Analista assistente contábil. Tem que estar registrado no seu respectivo Conselho Regional de Contabilidade.

Utilizou-se tabelas e gráficos do Microsoft Exerll para análise dos resultados a partir da pesquisa realizada.

Os achados da pesquisa encontram-se evidenciados nas tabelas e gráficos a seguir.

3.1 ANALISE DA AMOSTRA INVESTIGADA

Dos seis (06) questionários respondidos, pelos gestores responsáveis pelas informações contábeis na microrregião de Suape-PE, encontraram as seguintes respostas e análises:

3.1.1 Perfil dos Gestores Responsáveis pelas Informações Contábeis

Conhecer o perfil dos gestores responsáveis pelas informações contábeis é essencial para o desenvolvimento da pesquisa.

Nesse contexto, o perfil dos gestores responsáveis pelas demonstrações contábeis fundamentou-se nos dados encontrados na pesquisa e foram decodificados através de uma análise descritiva dos

mesmos. Percebeu-se que a grande maioria dos participantes era do sexo masculino cerca de 67%(ver tabela 2). Esse percentual é desarmônico sabendo que as mulheres estão em busca do mercado e se qualificando nos dias atuais.

**Tabela 2 –
Gênero dos respondentes**

Questão 1.2	Direto- res	(%)	Contado- res	(%)	Coordenado- res	(%)	Total	Total (%)
Masculino	1	16,67	2	33,34	1	16,67	4	66,66
Feminino			1	16,67	1	16,67	2	33,34
TOTAL	1	16,67	3	33,34	2	16,67	6	100

Fonte: Elaboração Própria

Com a exigência do mercado de trabalho nos dias atuais os profissionais estão sempre em busca da qualificação principalmente na microrregião de Suape, um pólo industrial que está atraindo profissionais das mais diversas áreas com isso o grau de escolaridade é fundamental para fazer a diferença entre os concorrentes. Assim pode-se observar que os gestores estão se qualificando, pois 83% tem curso pós-graduação (ver tabela 3). Esse percentual é muito bom pois mostra a realidade e a importância da qualificação profissional.

Tabela 3 - Grau de escolaridade do entrevistado

Questão 1.2	Diretores	(%)	Contadores	(%)	Coordenadores	(%)	Total	Total (%)
1º grau incompleto	-		-		-		-	-
1º grau completo	-		-		-		-	-
2º grau incompleto	-		-		-		-	-
2º grau completo	-		-		-		-	-
3º grau incompleto	-		-		-		-	-
3º grau completo	-		1		-		1	17
pós - graduação	1	100	3	100	1	100	5	83
TOTAL	1	100	4	100	1	100	6	100

Fonte: Elaboração Própria

3.1.2 Dados da Empresa

Devido os benefícios fiscais muitas empresas estão se instalando na microrregião de Suape- PE. A qual torna-se um grande pólo industrial e logístico de importação e exportação. Todas as empresas

entrevistadas estão enquadradas como Empresas de Grande Porte (ver tabela 4). Esse percentual prova que Suape é um grande pólo industrial.

Tabela 4 - Categoria da empresa

Questão 2.1	Microempresa	(%)	Empresa de		(%)	Empresa de	(%)	Total	
			Pequeno	Porte				Grande Porte	Total
Categoria da									
Empresa									
	-	-	-	-	-	6	100	6	100
TOTAL	-	-	-	-	-	6	100	6	100

Fonte: Elaboração Própria

Pode-se observar também que estão variando seu tempo de instalação das empresas na microrregião de Suape essas variações são devido a um conjunto de fatores seja ele benefícios, mercado e outros, conforme (tabela 5) abaixo:

Tabela 5 - Quanto tempo a empresa estar instalada em Suape

Questão 2.2	Quantidade	Total (%)
Menos de um ano	-	-
Entre 02 e 05 anos	1	17
Entre 05 e 08 anos	2	33
Entre 08 e 10 anos	1	17
Mais de 10 anos	2	33
TOTAL	6	100

Fonte: Elaboração Própria

3.1.3 Dados da Reavaliação dos Ativos Imobilizados

Com as respostas dos questionários extraídas nas demonstrações contábeis do exercício de 2006, pode-se verificar os procedimentos que as empresas têm com seus imobilizados e se as mesmas estão utilizando a ferramenta contábil da reavaliação dos ativos imobilizados.

Neste contexto, verifica-se conforme tabela 6 que todas as empresas pesquisadas têm o controle de seu imobilizado sendo que algumas empresas possuem um setor para controle do ativo fixo.

Tabela 6 Existe acompanhamento no controle do ativo fixo (imobilizado)

Questão 3.1	Quantidade	Total (%)
sim	6	100
não	0	0
TOTAL	6	100

Fonte: Elaboração Própria

Nas empresas, seja ela no ramo de comércio, serviço ou industria, normalmente os imobilizados representam a maior parte de seu patrimônio. Verifica-se que a maioria das empresas entrevistadas possui um patrimônio maior que R\$ 3.000.000,00(três milhões) conforme tabela 07 a seguir:

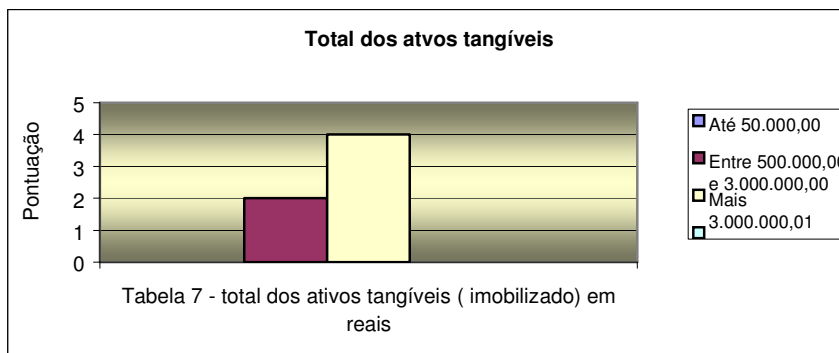
Tabela 7 - total dos ativos tangíveis (imobilizado) em reais

Questão 3.2	Quantidade	Total (%)
Até 50.000,00	0	-
Entre 500.000,00 e 3.000.000,00	2	33,33
Mais 3.000.000,01	4	66,67
TOTAL	6	100

Fonte: Elaboração Própria

Para melhor análise ver gráfico 1 abaixo:

Gráfico 1



Dando seqüência a análise dos dados, observou-se a depreciação acumulada que serve para reduzir o ativo imobilizado devido seu tempo ou uso onde se tem uma taxa fixa para cada tipo de ativo fixo. Por esse motivo a avaliação é feita para uma nova vida útil ao bem, em diversos casos o bem já não contém saldo contábil mais continua fazendo parte dos processos da empresa, então é importante controlar esses bens do ativo para que não aconteça uma nova redução do bem obsoleto.

Neste contexto, a depreciação acumulada representa uma porcentagem relevante junto ao imobilizado onde 83% das empresas possuem uma depreciação acumulada de mais de R\$ 600.000,00 (ver tabela 8)

Tabela 8 Qual é o total da depreciação anual dos ativos tangíveis (imobilizado) em reais

Quantidade Total (%)

Questão 3.3		
() Até 100.000,00	0	-
() Entre 100.000,01 e 600.000,00	1	17
() Mais 600.000,01	5	83
TOTAL	6	100

Fonte: Elaboração Própria

O problema abordado neste trabalho procurou identificar através de análise das amostras investigadas se as empresas da microrregião de Suape estão utilizando a ferramenta contábil da reavaliação dos ativos imobilizados, por esse motivo a questão 3.4 foi fundamental para identificar essa pergunta. Pode-se verificar que apenas 33% das empresas estão utilizando a reavaliação dos seus ativos imobilizados (ver tabela 9), ao verificar a questão 2.1 que procura identificar o tempo em que a empresa existe na região entre 01e 08 anos, a maioria encontra-se á 08 anos, ou seja 67% os que estão no mercado há mais de 10 anos representam 33% (ver tabela 5). Com esse percentual pode-se analisar que a maioria das empresas não utiliza a reavaliação do ativo imobilizado, cerca de 67% , entretanto, elas ainda são recentes, tendo esse mesmo percentual entre 1 a 8 anos de existência.

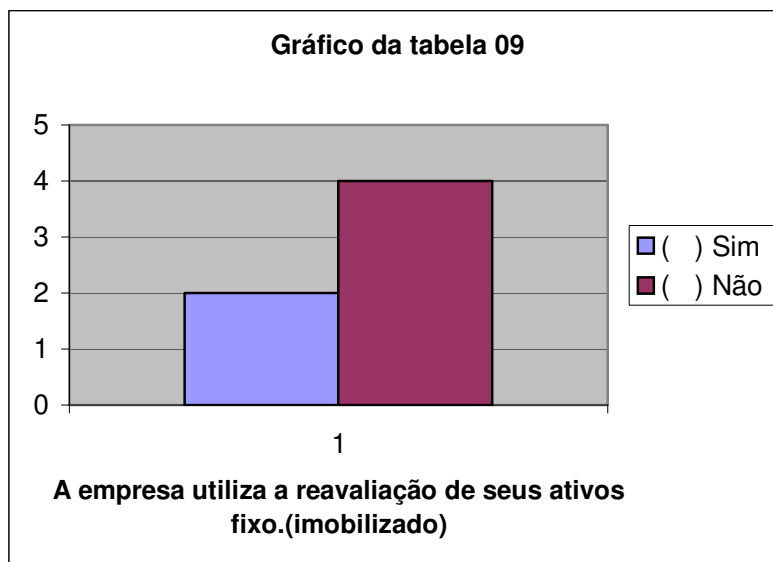
Neste contexto, as empresas, não estão utilizando a ferramenta contábil da reavaliação dos seus ativos imobilizados, apenas 33% estão (ver tabela 9). Entretanto do ponto e vista econômico as empresas novas estão adquirindo seus imobilizados recentemente para seus processos produtivos, então não há necessidade ainda de fazer a reavaliação.

Tabela 9 A empresa utiliza a reavaliação de seus Ativos fixo (imobilizado)?

Questão 3.4	Quantidade	Total (%)
() Sim	2	33
() Não	4	67
TOTAL	6	100

Fonte: Elaboração Própria

Para melhor destacar e identificar esses dados pode-se verificar o gráfico a seguir que demonstra os dados da tabela 09.(Ver gráfico 2)



Fonte: Elaboração própria

Em seguida, perguntou-se aos entrevistados, se eles considera vantajoso efetuar a reavaliação dos ativos imobilizados, todos consideraram que seria bom para a empresa reavaliar seus imobilizados, ou seja 100%(ver tabela 10). Com essas respostas pode-se inferir que os 67% (ver tabela 9), que não utilizaram, a reavaliação dos ativos imobilizados, posteriormente poderão efetuar a reavaliação pois não havia necessidade da utilização da reavaliação no momento em que a pesquisa foi elaborada. Procurou-se identificar a percepção dos gestores quanto a vantagem ou não de fazer a reavaliação de seus ativos imobilizados . Todos consideram vantajoso pelo que a doutrina e a lei menciona que é trazer o valor do bem mais próximo ao valor de mercado.

Tabela 10 Você acha vantajoso fazer a reavaliação dos ativos imobilizados?

Questão 3.5	Quantidade Total (%)	
() Sim	6	100
() Não	0	-
TOTAL	6	100

Fonte: Elaboração Própria

E para finalizar a análise, buscou-se verificar se os entrevistados têm conhecimento do assunto abordado. Todos os entrevistados demonstraram conhecimento do assunto (100%).

Tabela 11 Reavaliar os ativos imobilizados significa:

Questão 3.4	Quantidade Total (%)	
Atualização monetária do Ativo Imobilizado em Geral	0	-
Ferramenta contábil adotada conforme Lei. 6.404/76 para incorporar uma nova vida útil do Bem Deixando seus valores, mas próximos a os de mercado.	6	100
Reavaliar um Ativo Imobilizado é o mesmo que resgatar o valor que foi depreciado	0	-
	6	100

Fonte: Elaboração Própria

O estudo feito nas empresas da microrregião de Suape PE, atingiu seu objetivo identificando as empresas estavam utilizando a ferramenta contábil da reavaliação dos seus ativos imobilizados, e também mostrou a importância do assunto elaborado junto aos entrevistados que mostraram conhecimento e ao mesmo tempo mostrar a reavaliação como um instrumento de melhoria da entidade em seus processos de melhoria e maximização de lucros e na utilização junto aos gestores nos processos de decisão.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através da pesquisa efetuada, pode-se confirmar que a reavaliação de ativos imobilizados é uma ferramenta muito útil pelas empresas, de forma de seus ativos não ficarem expostos a informações desatualizadas demonstrada nos relatórios contábeis, devido seu custo histórico.

Também pude ver que existe na reavaliação dos ativos imobilizados pontos positivos e negativos onde destacá-se como pontos positivos: demonstração contábil bem apresentada facilitando para tomar empréstimos e para atrair investidores, patrimônio atualizado com valores mais próximos ao de mercado, informações bem espelhadas para melhor análise e tomada de decisão. Como negativo: ao se fazer a reavaliação de ativos imobilizados, a empresa está avaliando o ativo imobilizado de novo, indo de encontro ao princípio contábil do Registro Pelo Valor Original, por esse motivo alguns países não utilizam a ferramenta da reavaliação como por exemplo os Estados Unidos.

Pude observar através das análises dos dados da pesquisa aplicado na microrregião de Suape-PE. Que as empresas estão utilizando a reavaliação dos seus ativos imobilizados ou seja das 6 entrevistadas 2(duas) utilizavam a reavaliação as 4(quatro) empresas que ainda não utilizam a reavaliação por sua vez tem menos de 5 anos de instalação então ainda não estão com a necessidade de realizar a ferramenta contábil da reavaliação dos seus ativos imobilizados. E devido as respostas dos gestores responsáveis pelas informações contábeis, que responderam que a reavaliação dos ativos imobilizados é uma ferramenta útil e eficaz então conseqüentemente ao sentir a necessidade as empresas vão utilizar a reavaliação. Ao mesmo tempo pude identificar que Suape-PE. É um grande pólo industrial com empresas de diversos ramos de atividades gerando assim muito emprego e renda para região, por esse motivo os profissionais que já trabalham estão a cada dia se qualificando gerando assim um mercado bem competitivo para os que querem ingressar.

Conclui-se que no Brasil no ano de 1995, surge uma ferramenta contábil muito útil e eficaz para as empresas a reavaliação dos ativos imobilizados. Sabendo que a mesma precisa ser atualizada e revista pelos órgãos.

REFERÊNCIAS

Arend, Lauro Roberto. **Contabilidade Teoria e Prática Básica**. 7. ed. Porto Alegre: Sagra, 1998.

CVM – **Comissão de Valores Imobiliários**. Disponível em
<<http://www.cvm.gov.com.br.htm>> acesso em 03 de março de 2007.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Princípios Fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade**. Brasília: CRC, 2006.

FRANCO, Hilário. **Contabilidade Industrial**. 9 ed. São Paulo: Atlas 1991.

FORTES, Carlos. **Manual do contabilista**. 7. ed. Recife: CELIGRAIA, 2001 .

GOOGLE. Disponível em
<http://www.google.com.br.htm>. acessos diversos

HERNANDEZ, Luiz. **Contabilidade Avançada**. 4 ed. São Paulo: Atlas 2005

HERDRIKSEN, Eldon. **Teoria da Contabilidade**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999

HIGCHI, Hirini. **Imposto de Renda nas Empresas**. 24. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

IBGE: **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Disponível em
<<http://www.ibge.com.br.htm>> acesso em 16 de maio de 2007.

INBRACON: **Instituto Brasileiro de Contadores**. Disponível em
<<http://www.ibracon.com.br.htm>> acesso em 05 maio de 2007.

IOB ATHOMSON COMPANY. **BOL**. 2002 e 2003.

IOM ATHOMSON COMPANY. **BOL**. 2004 e 2005.

IOB – Disponível em

<http://www.iob.com.br.htm> acesso em 18 de Agosto de 2007

IUDICÍBUS, Sergio. **Teoria da Contabilidade**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2004

LUNDGREN, Karla Inez Leitão. **Uma Iniciação ao Estudo das Ciências Contábeis**. 1.ed. Recife: Universitária UFPE 2004.

MARION, José Carlos. **Contabilidade Básica**. 7. ed São Paulo: Atlas, 2004.

MARTINS, Eliseu. **Contabilidade de Custos**. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MATARAZZO, Dante Carmine. **Análise Financeira de Balanços**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

Normas Legais. Disponível em

<http://www.normaslegais.com.br.htm> acesso em 20 de julho de 2007

Portal de Contabilidade. Disponível em

<http://www.portaldecontabilidade.com.br.htm> acesso em 12 de outubro 2006.

Receita Federal. Disponível em

<http://www.receita.fazenda.gov.br.htm> acesso em 15 de setembro 2006.

SCHIMIDT, Paulo. **Análise de Ativos Intangíveis**. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

APÉNDICE

QUESTIONÁRIO – Um estudo nas empresas da microrregião de Suape-PE.**1. DADOS GERAIS DO ENTREVISTADO**

Função que ocupa na empresa. _____

Desde que ano? _____

Faixa de idade do entrevistado

- Inferior a 25 anos
- Entre 26 e 30 anos
- Entre 31 e 35 anos
- Entre 36 e 40 anos
- Superior a 40 anos

Gênero

- Masculino
- Feminino

Grau de escolaridade do entrevistado

- 1º grau incompleto
- 1º grau completo
- 2º grau incompleto
- 2º grau completo
- 3º grau incompleto
- 3º grau completo
- Pós – Graduação

2. DADOS DA EMPRESA

2.1 Sua empresa se enquadra em que categoria?

- Microempresa Empresa de Pequeno Porte Empresa de Meio Porte Empresa de Grande Porte

2.2 Há quanto tempo a empresa está instalada em Suape-PE.?

- Menos de 01 ano
- Entre 02 e 05 anos
- Entre 05 e 08 anos
- Entre 08 e 10 anos
- Mais de 10 anos

3.DADOS DA REVALIAÇÃO DOS ATIVOS IMOBILIZADOS

Obs: Essas informações podem ser extraídas do Balanço 2006.

3.1 Existe acompanhamento no controle do Ativo Fixo (imobilizado)?

- Sim
- Não

3.2 Qual é o total dos seus ativos tangíveis (imobilizado) em reais:

- Até 500.000,00
- Entre 500.000,01 e 3.000.000,00
- Mais 3000.000,01

3.3 Qual é o total da depreciação acumulada dos ativos tangíveis (imobilizado) em reais:

- Até 100.000,00
- Entre 100.000,01 e 600.000,00
- Mais 600.000,01

3.4 A empresa utiliza a reavaliação de seus ativos fixo (imobilizado)?

- Sim
- Não

3.5 Você considera vantajoso realizar a reavaliação dos ativos imobilizados?

Sim

Não

3.6 Reavaliar os ativos imobilizados significa:

Atualização monetária do Ativo Imobilizado.

Ferramenta contábil adotada conforme Lei. 6.404/76 para incorporar uma nova vida útil ao Bem deixando seus valores, mas próximos a os de mercado.

Reavaliar um Ativo Imobilizado é o mesmo que resgatar o valor que já foi depreciado.

ANEXO 01

Nomenclatura comum do MERCOSUL-NCM
instrução normativa SRF n°s. 162/98 e 130/99

Fonte: Receita Federal

Instrução Normativa SRF nº 162, de 31 de dezembro de 1998

Anexo I - Bens relacionados na Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM

Referência NCM	Bens	Prazo de vida útil (anos)	Taxa anual de depreciação
Capítulo 01	ANIMAIS VIVOS		
0101	ANIMAIS VIVOS DAS ESPÉCIES CAVALAR, ASININA E MUAR	5	20 %
0102	ANIMAIS VIVOS DA ESPÉCIE BOVINA	5	20 %
0103	ANIMAIS VIVOS DA ESPÉCIE SUÍNA	5	20 %
0104	ANIMAIS VIVOS DAS ESPÉCIES OVINA E CAPRINA	5	20 %
0105	GALOS, GALINHAS, PATOS, GANSOS, PERUS, PERUAS E GALINHAS-D'ANGOLA (PINTADAS), DAS ESPÉCIES DOMÉSTICAS, VIVOS	2	50 %
Capítulo 39	OBRAS DE PLÁSTICOS		
3923	ARTIGOS DE TRANSPORTE OU DE EMBALAGEM, DE PLÁSTICOS		
3923.10	-Caixas, caixotes, engradados e artigos semelhantes	5	20 %
3923.30	-Garrações, garrafas, frascos e artigos semelhantes	5	20 %
3923.90	-Outros vasilhames	5	20 %
3926	OUTRAS OBRAS DE PLÁSTICOS E OBRAS DE OUTRAS MATÉRIAS DAS POSIÇÕES 3901 A 3914		
3926.90	Correias de transmissão e correias transportadoras	2	50 %
3926.90	Artigos de laboratório ou de farmácia	5	20 %
Capítulo 40	OBRAS DE BORRACHA		
4010	CORREIAS TRANSPORTADORAS OU DE TRANSMISSÃO, DE	2	50 %

	BORRACHA VULCANIZADA		
Capítulo 42	OBRAS DE COURO		
4204	Correias transportadoras ou correias de transmissão	2	50 %
Capítulo 44	OBRAS DE MADEIRA		
4415	CAIXOTES, CAIXAS, ENGRADADOS, BARRICAS E EMBALAGENS SEMELHANTES, DE MADEIRA; CARRETÉIS PARA CABOS, DE MADEIRA; PALETES SIMPLES, PALETES-CAIXAS E OUTROS ESTRADOS PARA CARGA, DE MADEIRA; TAIPAIS DE PALETES, DE MADEIRA	5	20 %
4416	BARRIS, CUBAS, BALSAS, DORNAS, SELHAS E OUTRAS OBRAS DE TANOIRO	5	20 %
Capítulo 57	TAPETES E OUTROS REVESTIMENTOS PARA PAVIMENTOS, DE MATÉRIAS TÊXTEIS	5	20 %
Capítulo 63	OUTROS ARTEFATOS TÊXTEIS CONFECCIONADOS		
6303	CORTINADOS, CORTINAS E ESTORES; SANEFAS E ARTIGOS SEMELHANTES PARA CAMAS PARA USO EM HOTÉIS E HOSPITAIS	5	20 %
6305	SACOS DE QUAISQUER DIMENSÕES, PARA EMBALAGEM	5	20 %
6306	ENCERADOS E TOLDOS; TENDAS; VELAS PARA EMBARCAÇÕES, PARA PRANCHAS À VELA OU PARA CARROS À VELA; ARTIGOS PARA ACAMPAMENTO	4	25 %
Capítulo 69	PRODUTOS CERÂMICOS		
6909	APARELHOS E ARTEFATOS PARA USOS QUÍMICOS OU PARA OUTROS USOS TÉCNICOS, DE CERÂMICA; ALGUIDARES, GAMELAS E OUTROS RECIPIENTES SEMELHANTES PARA USOS RURAIS, DE CERÂMICA; BILHAS E OUTRAS VASILHAS PRÓPRIAS PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM, DE	5	20 %

	CERÂMICA		
Capítulo 70	OBRAS DE VIDRO		
7010	GARRAFÕES, GARRAFAS, FRASCOS, BOIÕES, VASOS, EMBALAGENS TUBULARES, AMPOLAS E OUTROS RECIPIENTES, DE VIDRO, PRÓPRIOS PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM; BOIÕES DE VIDRO PARA CONSERVA	5	20 %
Capítulo 73	OBRAS DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO		
7308	CONSTRUÇÕES, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO, EXCETO AS CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS DA POSIÇÃO 9406		
7308.10	-Pontes e elementos de pontes	25	4 %
7308.20	-Torres e pórticos	25	4 %
7309	RESERVATÓRIOS, TONÉIS, CUBAS E RECIPIENTES SEMELHANTES PARA QUAISQUER MATÉRIAS (EXCETO GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS), DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO, DE CAPACIDADE SUPERIOR A 300 LITROS, SEM DISPOSITIVOS MECÂNICOS OU TÉRMICOS, MESMO COM REVESTIMENTO INTERIOR OU CALORÍFUGO	10	10 %
7311	RECIPIENTES PARA GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO	5	20 %
7321	AQUECEDORES DE AMBIENTES (FOGÕES DE SALA), CALDEIRAS DE FORNALHA, FOGÕES DE COZINHA (INCLUÍDOS OS QUE POSSAM SER UTILIZADOS ACESSORIAMENTE NO AQUECIMENTO CENTRAL), CHURRASQUEIRAS (GRELHADORES), BRASEIRAS, FOGAREIROS A GÁS, AQUECEDORES DE PRATOS, E APARELHOS NÃO ELÉTRICOS SEMELHANTES, DE USO DOMÉSTICO, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO	10	10 %

7322	RADIADORES PARA AQUECIMENTO CENTRAL, NÃO ELÉTRICOS, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO; GERADORES E DISTRIBUIDORES DE AR QUENTE (INCLUÍDOS OS DISTRIBUIDORES QUE POSSAM TAMBÉM FUNCIONAR COMO DISTRIBUIDORES DE AR FRIO OU CONDICIONADO), NÃO ELÉTRICOS, MUNIDOS DE VENTILADOR OU FOLE COM MOTOR, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO	10	10 %
Capítulo 76	obras DE Alumínio		
7610	CONSTRUÇÕES DE ALUMÍNIO	25	4 %
7611	RESERVATÓRIOS, TONÉIS, CUBAS E RECIPIENTES SEMELHANTES PARA QUAISQUER MATÉRIAS (EXCETO GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS), DE ALUMÍNIO, DE CAPACIDADE SUPERIOR A 300 LITROS, SEM DISPOSITIVOS MECÂNICOS OU TÉRMICOS, MESMO COM REVESTIMENTO INTERIOR OU CALORÍFUGO	10	10 %
7613	RECIPIENTES PARA GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS, DE ALUMÍNIO	5	20 %
Capítulo 82	FERRAMENTAS		
8201	PÁS, ALVIÕES, PICARETAS, ENXADAS, SACHOS, FORCADOS E FORQUILHAS, ANCINHOS E RASPADEIRAS; MACHADOS, PODÕES E FERRAMENTAS SEMELHANTES COM GUME; TESOURAS DE PODAR DE TODOS OS TIPOS; FOICES E FOICINHAS, FACAS PARA FENO OU PARA PALHA, TESOURAS PARA SEBES, CUNHAS E OUTRAS FERRAMENTAS MANUAIS PARA AGRICULTURA, HORTICULTURA OU SILVICULTURA	5	20 %
8202	SERRAS MANUAIS; FOLHAS DE SERRAS DE TODOS OS TIPOS (INCLUÍDAS AS FRESAS-SERRAS E AS FOLHAS NÃO DENTADAS PARA SERRAR)	5	20 %
8203	LIMAS, GROSAS, ALICATES (MESMO CORTANTES), TENAZES,		

	PINÇAS, CISALHAS PARA METAIS, CORTA-TUBOS, CORTA-PINOS, SACA-BOCADOS E FERRAMENTAS SEMELHANTES, MANUAIS		
8203.20	-Alicates (mesmo cortantes), tenazes, pinças e ferramentas semelhantes	5	20 %
8203.30	-Cisalhas para metais e ferramentas semelhantes	5	20 %
8203.40	-Corta-tubos, corta-pinos, saca-bocados e ferramentas semelhantes	5	20 %
8204	CHAVES DE PORCAS, MANUAIS (INCLUÍDAS AS CHAVES DINAMOMÉTRICAS); CHAVES DE CAIXA INTERCAMBIÁVEIS, MESMO COM CABOS	5	20 %
8205	FERRAMENTAS MANUAIS (INCLUÍDOS OS CORTA-VIDROS) NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES, LAMPARINAS OU LÂMPADAS DE SOLDAR (MAÇARICOS) E SEMELHANTES; TORNOS DE APERTAR, SARGENTOS E SEMELHANTES, EXCETO OS ACESSÓRIOS OU PARTES DE MÁQUINAS-FERRAMENTAS; BIGORNAS; FORJAS-PORTÁTEIS; MÓS COM ARMAÇÃO, MANUAIS OU DE PEDAL	5	20 %
8206	FERRAMENTAS DE PELO MENOS DUAS DAS POSIÇÕES 8202 A 8205	5	20 %
8210	APARELHOS MECÂNICOS DE ACIONAMENTO MANUAL, PESANDO ATÉ 10kg, UTILIZADOS PARA PREPARAR, ACONDICIONAR OU SERVIR ALIMENTOS OU BEBIDAS	10	10 %
8214	MÁQUINAS DE TOSQUIAR	5	20 %
Capítulo 83	OBRAS DIVERSAS DE METAIS COMUNS		
8303	COFRES-FORTES, PORTAS BLINDADAS E COMPARTIMENTOS PARA CASAS-FORTES, COFRES E CAIXAS DE SEGURANÇA E ARTEFATOS SEMELHANTES, DE METAIS COMUNS	10	10 %

8304	CLASSIFICADORES, FICHÁRIOS (FICHEIROS*), CAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO, PORTA-CÓPIAS, PORTA-CANETAS, PORTA-CARIMBOS E ARTEFATOS SEMELHANTES, DE ESCRITÓRIO, DE METAIS COMUNS, EXCLUÍDOS OS MÓVEIS DE ESCRITÓRIO DA POSIÇÃO 9403	10	10 %
Capítulo 84	RETORES NUCLEARES, CALDEIRAS, MÁQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS MECÂNICOS		
8401	RETORES NUCLEARES; ELEMENTOS COMBUSTÍVEIS (CARTUCHOS) NÃO IRRADIADOS, PARA RETORES NUCLEARES; MÁQUINAS E APARELHOS PARA A SEPARAÇÃO DE ISÓTOPOS	10	10 %
8402	CALDEIRAS DE VAPOR (GERADORES DE VAPOR), EXCLUÍDAS AS CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL CONCEBIDAS PARA PRODUÇÃO DE ÁGUA QUENTE E VAPOR DE BAIXA PRESSÃO; CALDEIRAS DENOMINADAS "DE ÁGUA SUPERAQUECIDA"	10	10 %
8403	CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL, EXCETO AS DA POSIÇÃO 8402	10	10 %
8404	APARELHOS AUXILIARES PARA CALDEIRAS DAS POSIÇÕES 8402 OU 8403 (POR EXEMPLO: ECONOMIZADORES, SUPERAQUECEDORES, APARELHOS DE LIMPEZA DE TUBOS OU DE RECUPERAÇÃO DE GÁS); CONDENSADORES PARA MÁQUINAS A VAPOR	10	10 %
8405	GERADORES DE GÁS DE AR (GÁS POBRE) OU DE GÁS DE ÁGUA, COM OU SEM DEPURADORES; GERADORES DE ACETILENO E GERADORES SEMELHANTES DE GÁS, OPERADOS A ÁGUA, COM OU SEM DEPURADORES	10	10 %
8406	TURBINAS A VAPOR	10	10 %
8407	MOTORES DE PISTÃO, ALTERNATIVO OU ROTATIVO, DE	10	10 %

	IGNIÇÃO POR CENTELHA (FAÍSCA) (MOTORES DE EXPLOSÃO)		
8408	MOTORES DE PISTÃO, DE IGNIÇÃO POR COMPRESSÃO (MOTORES DIESEL OU SEMI-DIESEL)	10	10 %
8410	TURBINAS HIDRÁULICAS, RODAS HIDRÁULICAS, E SEUS REGULADORES	10	10 %
8411	TURBORREADORES, TURBOPROPULSORES E OUTRAS TURBINAS A GÁS	10	10 %
8412	OUTROS MOTORES E MÁQUINAS MOTRIZES	10	10 %
8413	BOMBAS PARA LÍQUIDOS, MESMO COM DISPOSITIVO MEDIDOR; ELEVADORES DE LÍQUIDOS	10	10 %
8414	BOMBAS DE AR OU DE VÁCUO, COMPRESSORES DE AR OU DE OUTROS GASES E VENTILADORES; COIFAS ASPIRANTES (EXAUSTORES*) PARA EXTRAÇÃO OU RECICLAGEM, COM VENTILADOR INCORPORADO, MESMO FILTRANTES	10	10 %
8415	MÁQUINAS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO CONTENDO UM VENTILADOR MOTORIZADO E DISPOSITIVOS PRÓPRIOS PARA MODIFICAR A TEMPERATURA E A UMIDADE, INCLUÍDOS AS MÁQUINAS E APARELHOS EM QUE A UMIDADE NÃO SEJA REGULÁVEL SEPARADAMENTE	10	10 %
8416	QUEIMADORES PARA ALIMENTAÇÃO DE FORNALHAS DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS, COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS PULVERIZADOS OU DE GÁS; FORNALHAS AUTOMÁTICAS, INCLUÍDAS AS ANTEFORNALHAS, GRELHAS MECÂNICAS, DESCARREGADORES MECÂNICOS DE CINZAS E DISPOSITIVOS SEMELHANTES	10	10 %
8417	FORNOS INDUSTRIAIS OU DE LABORATÓRIO, INCLUÍDOS OS INCINERADORES, NÃO ELÉTRICOS	10	10 %

	Ver Nota (1)		
8418	REFRIGERADORES, CONGELADORES ("FREEZERS") E OUTROS MATERIAIS, MÁQUINAS E APARELHOS PARA A PRODUÇÃO DE FRIO, COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO OU OUTRO; BOMBAS DE CALOR, EXCLUÍDAS AS MÁQUINAS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DA POSIÇÃO 8415	10	10 %
8419	APARELHOS E DISPOSITIVOS, MESMO AQUECIDOS ELETRICAMENTE, PARA TRATAMENTO DE MATÉRIAS POR MEIO DE OPERAÇÕES QUE IMPLIQUEM MUDANÇA DE TEMPERATURA, TAIS COMO AQUECIMENTO, COZIMENTO, TORREFAÇÃO, DESTILAÇÃO, RETIFICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, PASTEURIZAÇÃO, ESTUFAGEM, SECAGEM, EVAPORAÇÃO, VAPORIZAÇÃO, CONDENSAÇÃO OU ARREFECIMENTO, EXCETO OS DE USO DOMÉSTICO; AQUECEDORES DE ÁGUA NÃO ELÉTRICOS, DE AQUECIMENTO INSTANTÂNEO OU DE ACUMULAÇÃO	10	10 %
8420	CALANDRAS E LAMINADORES, EXCETO OS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE METAIS OU VIDRO, E SEUS CILINDROS	10	10 %
8421	CENTRIFUGADORES, INCLUÍDOS OS SECADORES CENTRÍFUGOS; APARELHOS PARA FILTRAR OU DEPURAR LÍQUIDOS OU GASES	10	10 %
8422	MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇA; MÁQUINAS E APARELHOS PARA LIMPAR OU SECAR GARRAFAS OU OUTROS RECIPIENTES; MÁQUINAS E APARELHOS PARA ENCHER, FECHAR, ARROLHAR OU ROTULAR GARRAFAS, CAIXAS, LATAS, SACOS OU OUTROS RECIPIENTES; MÁQUINAS PARA CAPSULAR GARRAFAS, VASOS, TUBOS E RECIPIENTES SEMELHANTES; OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS PARA EMPACOTAR OU EMBALAR MERCADORIAS (INCLUÍDAS AS	10	10 %

	MÁQUINAS E APARELHOS PARA EMBALAR COM PELÍCULA TERMO-RETRÁTIL); MÁQUINAS E APARELHOS PARA GASEIFICAR BEBIDAS		
8423	APARELHOS E INSTRUMENTOS DE PESAGEM, INCLUÍDAS AS BÂSCULAS E BALANÇAS PARA VERIFICAR PEÇAS USINADAS (FABRICADAS*), EXCLUÍDAS AS BALANÇAS SENSÍVEIS A PESOS NÃO SUPERIORES A 5cg; PESOS PARA QUAISQUER BALANÇAS	10	10 %
8424	APARELHOS MECÂNICOS (MESMO MANUAIS) PARA PROJETAR, DISPERSAR OU PULVERIZAR LÍQUIDOS OU PÓS; EXTINTORES, MESMO CARREGADOS; PISTOLAS AEROGRÁFICAS E APARELHOS SEMELHANTES; MÁQUINAS E APARELHOS DE JATO DE AREIA, DE JATO DE VAPOR E APARELHOS DE JATO SEMELHANTES	10	10 %
8425	TALHAS, CADERNAIS E MOITÕES; GUINCHOS E CABRESTANTES; MACACOS	10	10 %
8426	CÁBREAS; GUINDASTES, INCLUÍDOS OS DE CABO; PONTES ROLANTES, PÓRTICOS DE DESCARGA OU DE MOVIMENTAÇÃO, PONTES-GUINDASTES, CARROS-PÓRTICOS E CARROS-GUINDASTES	10	10 %
8427	EMPILHADEIRAS; OUTROS VEÍCULOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGA E SEMELHANTES, EQUIPADOS COM DISPOSITIVOS DE ELEVAÇÃO	10	10 %
8428	OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS DE ELEVAÇÃO, DE CARGA, DE DESCARGA OU DE MOVIMENTAÇÃO (POR EXEMPLO: ELEVADORES OU ASCENSORES, ESCADAS ROLANTES, TRANSPORTADORES, TELEFÉRICOS)	10	10 %
8429	"BULLDOZERS", "ANGLEDZERS", NIVELADORES, RASPO-	4	25 %

	TRANSPORTADORES ("SCRAPERS"), PÁS MECÂNICAS, ESCAVADORES, CARREGADORAS E PÁS CARREGADORAS, COMPACTADORES E ROLOS OU CILINDROS COMPRESSORES, AUTOPROPULSORES		
8430	OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS DE TERRAPLENAGEM, NIVELAMENTO, RASPAGEM, ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, EXTRAÇÃO OU PERFURAÇÃO DA TERRA, DE MINERAIS OU MINÉRIOS; BATE-ESTACAS E ARRANCA-ESTACAS; LIMPA-NEVES	10	10 %
8432	MÁQUINAS E APARELHOS DE USO AGRÍCOLA, HORTÍCOLA OU FLORESTAL, PARA PREPARAÇÃO OU TRABALHO DO SOLO OU PARA CULTURA; ROLOS PARA GRAMADOS (RELVADOS), OU PARA CAMPOS DE ESPORTE	10	10 %
8433	MÁQUINAS E APARELHOS PARA COLHEITA OU DEBULHA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, INCLUÍDAS AS ENFARDADORAS DE PALHA OU FORRAGEM; CORTADORES DE GRAMA (RELVA) E CEIFEIRAS; MÁQUINAS PARA LIMPAR OU SELECIONAR OVOS, FRUTAS OU OUTROS PRODUTOS AGRÍCOLAS, EXCETO AS DA POSIÇÃO 8437	10	10 %
8434	MÁQUINAS DE ORDENHAR E MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS	10	10 %
8435	PRENSAS, ESMAGADORES E MÁQUINAS E APARELHOS SEMELHANTES, PARA FABRICAÇÃO DE VINHO, SIDRA, SUCO DE FRUTAS OU BEBIDAS SEMELHANTES	10	10 %
8436	OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS PARA AGRICULTURA, HORTICULTURA, SILVICULTURA, AVICULTURA OU APICULTURA, INCLUÍDOS OS GERMINADORES EQUIPADOS COM DISPOSITIVOS MECÂNICOS OU TÉRMICOS E AS CHOCADÉIRAS E CRIADÉIRAS PARA AVICULTURA	10	10 %

8437	MÁQUINAS PARA LIMPEZA, SELEÇÃO OU PENEIRAÇÃO DE GRÃOS OU DE PRODUTOS HORTÍCOLAS SECOS; MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DE MOAGEM OU TRATAMENTO DE CEREAIS OU DE PRODUTOS HORTÍCOLAS SECOS, EXCETO DOS TIPOS UTILIZADOS EM FAZENDAS	10	10 %
8438	MÁQUINAS E APARELHOS NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DO PRESENTE CAPÍTULO, PARA PREPARAÇÃO OU FABRICAÇÃO INDUSTRIAIS DE ALIMENTOS OU DE BEBIDAS, EXCETO AS MÁQUINAS E APARELHOS PARA EXTRAÇÃO OU PREPARAÇÃO DE ÓLEOS OU GORDURAS VEGETAIS FIXOS OU DE ÓLEOS OU GORDURAS ANIMAIS	10	10 %
8439	MÁQUINAS E APARELHOS PARA FABRICAÇÃO DE PASTA DE MATÉRIAS FIBROSAS CELULÓSICAS OU PARA FABRICAÇÃO OU ACABAMENTO DE PAPEL OU CARTÃO	10	10 %
8440	MÁQUINAS E APARELHOS PARA BROCHURA OU ENCADERNAÇÃO, INCLUÍDAS AS MÁQUINAS DE COSTURAR CADERNOS	10	10 %
8441	OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS PARA O TRABALHO DA PASTA DE PAPEL, DO PAPEL OU CARTÃO, INCLUÍDAS AS CORTADEIRAS DE TODOS OS TIPOS	10	10 %
8442	MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAL (EXCETO AS MÁQUINAS-FERRAMENTAS DAS POSIÇÕES 8456 A 8465), PARA FUNDIR OU COMPOR CARACTERES TIPOGRÁFICOS OU PARA PREPARAÇÃO OU FABRICAÇÃO DE CLICHÊS, BLOCOS, CILINDROS OU OUTROS ELEMENTOS DE IMPRESSÃO; CARACTERES TIPOGRÁFICOS, CLICHÊS, BLOCOS, CILINDROS OU OUTROS ELEMENTOS DE IMPRESSÃO; PEDRAS LITOGRAFICAS, BLOCOS, PLACAS E CILINDROS, PREPARADOS PARA IMPRESSÃO (POR EXEMPLO:	10	10 %

	APLAINADOS, GRANULADOS OU POLIDOS)		
8443	MÁQUINAS E APARELHOS DE IMPRESSÃO, INCLUÍDAS AS MÁQUINAS DE IMPRESSÃO DE JATO DE TINTA, EXCETO AS DA POSIÇÃO 8471; MÁQUINAS AUXILIARES PARA IMPRESSÃO	10	10 %
8444	MÁQUINAS PARA EXTRUDAR, ESTIRAR, TEXTURIZAR OU CORTAR MATÉRIAS TÊXTEIS SINTÉTICAS OU ARTIFICIAIS	10	10 %
8445	MÁQUINAS PARA PREPARAÇÃO DE MATÉRIAS TÊXTEIS; MÁQUINAS PARA FIAÇÃO, DOBRAGEM OU TORÇÃO, DE MATÉRIAS TÊXTEIS E OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS PARA FABRICAÇÃO DE FIOS TÊXTEIS; MÁQUINAS DE BOBINAR (INCLUÍDAS AS BOBINADEIRAS DE TRAMA) OU DE DOBAR MATÉRIAS TÊXTEIS E MÁQUINAS PARA PREPARAÇÃO DE FIOS TÊXTEIS PARA SUA UTILIZAÇÃO NAS MÁQUINAS DAS POSIÇÕES 8446 OU 8447	10	10 %
8446	TEARES PARA TECIDOS	10	10 %
8447	TEARES PARA FABRICAR MALHAS, MÁQUINAS DE COSTURA POR ENTRELAÇAMENTO ("COUTURE-TRICOTAGE"), MÁQUINAS PARA FABRICAR GUIPURAS, TULES, RENDAS, BORDADOS, PASSAMANARIAS, GALÕES OU REDES; MÁQUINAS PARA INSERIR TUFOS	10	10 %
8448	MÁQUINAS E APARELHOS AUXILIARES PARA AS MÁQUINAS DAS POSIÇÕES 8444, 8445, 8446 OU 8447 (POR EXEMPLO: RATIERAS, MECANISMOS "JACQUARD", QUEBRA-URDIDURAS E QUEBRA-TRAMAS, MECANISMOS TROCA-LANÇADEIRAS)	10	10 %
8449	MÁQUINAS E APARELHOS PARA FABRICAÇÃO OU ACABAMENTO DE FELTRO OU DE FALSOS TECIDOS, EM PEÇA OU EM FORMAS DETERMINADAS, INCLUÍDAS AS MÁQUINAS E APARELHOS PARA FABRICAÇÃO DE CHAPÉUS DE FELTRO; FORMAS PARA CHAPÉUS E PARA ARTEFATOS	10	10 %

	DE USO SEMELHANTE		
8450	MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA, MESMO COM DISPOSITIVOS DE SECAGEM	10	10 %
8451	MÁQUINAS E APARELHOS (EXCETO AS MÁQUINAS DA POSIÇÃO 8450) PARA LAVAR, LIMPAR, ESPREMER, SECAR, PASSAR, PRENSAR (INCLUÍDAS AS PRENSAS FIXADORAS), BRANQUEAR, TINGIR, PARA APRESTO E ACABAMENTO, PARA REVESTIR OU IMPREGNAR FIOS, TECIDOS OU OBRAS DE MATÉRIAS TÊXTEIS E MÁQUINAS PARA REVESTIR TECIDOS-BASE OU OUTROS SUPORTES UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO DE REVESTIMENTOS PARA PAVIMENTOS, TAIS COMO LINÓLEO; MÁQUINAS PARA ENROLAR, DESENROLAR, DOBRAR, CORTAR OU DENTEAR TECIDOS	10	10 %
8452	MÁQUINAS DE COSTURA, EXCETO AS DE COSTURAR CADERNOS DA POSIÇÃO 8440; MÓVEIS, BASES E TAMPAS, PRÓPRIOS PARA MÁQUINAS DE COSTURA; AGULHAS PARA MÁQUINAS DE COSTURA	10	10 %
8453	MÁQUINAS E APARELHOS PARA PREPARAR, CURTIR OU TRABALHAR COUROS OU PELES, OU PARA FABRICAR OU CONSERTAR CALÇADOS E OUTRAS OBRAS DE COURO OU DE PELE, EXCETO MÁQUINAS DE COSTURA	10	10 %
8454	CONVERSORES, CADINHOS OU COLHERES DE FUNDIÇÃO, LINGOTEIRAS E MÁQUINAS DE VAZAR (MOLDAR), PARA METALURGIA, ACIARIA OU FUNDIÇÃO	10	10 %
8455	LAMINADORES DE METAIS E SEUS CILINDROS	10	10 %
8456	MÁQUINAS-FERRAMENTAS QUE TRABALHEM POR ELIMINAÇÃO DE QUALQUER MATÉRIA, OPERANDO POR "LASER" OU POR OUTROS FEIXES DE LUZ OU DE FÓTONS, POR ULTRA-SOM, ELETRO-EROSÃO, PROCESSOS	10	10 %

	ELETROQUÍMICOS, FEIXES DE ELÉTRONS, FEIXES IÔNICOS OU POR JATO DE PLASMA		
8457	CENTROS DE USINAGEM (CENTROS DE MAQUINAGEM*), MÁQUINAS DE SISTEMA MONOSTÁTICO ("SINGLE STATION") E MÁQUINAS DE ESTAÇÕES MÚLTIPLAS, PARA TRABALHAR METAIS	10	10 %
8458	TORNOS (INCLUÍDOS OS CENTROS DE TORNEAMENTO) PARA METAIS.	10	10 %
8459	MÁQUINAS-FERRAMENTAS (INCLUÍDAS AS UNIDADES COM CABEÇA DESLIZANTE) PARA FURAR, MANDRILAR, FRESAR OU ROSCAR INTERIOR E EXTERIORMENTE METAIS, POR ELIMINAÇÃO DE MATÉRIA, EXCETO OS TORNOS (INCLUÍDOS OS CENTROS DE TORNEAMENTO) DA POSIÇÃO 8458	10	10 %
8460	MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA REBARBAR, AFIAR, AMOLAR, RETIFICAR, BRUNIR, POLIR OU REALIZAR OUTRAS OPERAÇÕES DE ACABAMENTO EM METAIS OU CERAMAS ("CERMETS") POR MEIO DE MÓS, DE ABRASIVOS OU DE PRODUTOS POLIDORES, EXCETO AS MÁQUINAS DE CORTAR OU ACABAR ENGRENAGENS DA POSIÇÃO 8461	10	10 %
8461	MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA APLAINAR, PLAINAS-LIMADORAS, MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA ESCATELAR, BROCHAR, CORTAR OU ACABAR ENGRENAGENS, SERRAR, SECCIONAR E OUTRAS MÁQUINAS-FERRAMENTAS QUE TRABALHEM POR ELIMINAÇÃO DE METAL OU DE CERAMAS ("CERMETS"), NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES	10	10 %
8462	MÁQUINAS-FERRAMENTAS (INCLUÍDAS AS PRENSAS) PARA FORJAR OU ESTAMPAR, MARTELOS, MARTELOS-PILÕES E MARTINETES, PARA TRABALHAR METAIS; MÁQUINAS-	10	10 %

	FERRAMENTAS (INCLUÍDAS AS PRENSAS) PARA ENROLAR, ARQUEAR, DOBRAR, ENDIREITAR, APLANAR, CISALHAR, PUNÇONAR OU CHANFRAR METAIS; PRENSAS PARA TRABALHAR METAIS OU CARBONETOS METÁLICOS, NÃO ESPECIFICADAS ACIMA		
8463	OUTRAS MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA TRABALHAR METAIS OU CERAMAS ("CERMETS"), QUE TRABALHEM SEM ELIMINAÇÃO DE MATÉRIA	10	10 %
8464	MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA TRABALHAR PEDRA, PRODUTOS CERÂMICOS, CONCRETO (BETÃO), FIBROCIMENTO OU MATÉRIAS MINERAIS SEMELHANTES, OU PARA O TRABALHO A FRIO DO VIDRO	10	10 %
8465	MÁQUINAS-FERRAMENTAS (INCLUÍDAS AS MÁQUINAS PARA PREGAR, GRAMPEAR, COLAR OU REUNIR POR QUALQUER OUTRO MODO) PARA TRABALHAR MADEIRA, CORTIÇA, OSSO, BORRACHA ENDURECIDA, PLÁSTICOS DUROS OU MATÉRIAS DURAS SEMELHANTES	10	10 %
8467	FERRAMENTAS PNEUMÁTICAS, HIDRÁULICAS OU DE MOTOR, NÃO ELÉTRICO, INCORPORADO, DE USO MANUAL	10	10 %
8468	MÁQUINAS E APARELHOS PARA SOLDAR, MESMO DE CORTE, EXCETO OS DA POSIÇÃO 8515; MÁQUINAS E APARELHOS A GÁS, PARA TÊMPERA SUPERFICIAL	10	10 %
8469	MÁQUINAS DE ESCREVER, EXCETO AS IMPRESSORAS DA POSIÇÃO 8471; MÁQUINAS DE TRATAMENTO DE TEXTOS	10	10 %
8470	MÁQUINAS DE CALCULAR QUE PERMITAM GRAVAR, REPRODUZIR E VISUALIZAR INFORMAÇÕES, COM FUNÇÃO DE CÁLCULO INCORPORADA; MÁQUINAS DE CONTABILIDADE, MÁQUINAS DE FRANQUEAR, DE EMITIR BILHETES E MÁQUINAS SEMELHANTES, COM DISPOSITIVO		

	DE CÁLCULO INCORPORADO; CAIXAS REGISTRADORAS		
8470.21	--Máquinas eletrônicas de calcular com dispositivo impressor incorporado	10	10 %
8470.29	--Outras máquinas eletrônicas de calcular, exceto de bolso	10	10 %
8470.30	-Outras máquinas de calcular	10	10 %
8470.40	-Máquinas de contabilidade	10	10 %
8470.50	-Caixas registradoras	10	10 %
8470.90	Máquinas de franquear correspondência	10	10 %
8471	MÁQUINAS AUTOMÁTICAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS E SUAS UNIDADES; LEITORES MAGNÉTICOS OU ÓPTICOS, MÁQUINAS PARA REGISTRAR DADOS EM SUPORTE SOB FORMA CODIFICADA, E MÁQUINAS PARA PROCESSAMENTO DESSES DADOS, NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES	5	20 %
8472	OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS DE ESCRITÓRIO [POR EXEMPLO: DUPLICADORES HECTOGRÁFICOS OU A ESTÊNCIL, MÁQUINAS PARA IMPRIMIR ENDEREÇOS, DISTRIBUIDORES AUTOMÁTICOS DE PAPEL-MOEDA, MÁQUINAS PARA SELECIONAR, CONTAR OU EMPACOTAR MOEDAS, APONTADORES (AFIADORES) MECÂNICOS DE LÁPIS, PERFURADORES OU GRAMPEADORES]	10	10 %
8474	MÁQUINAS E APARELHOS PARA SELECIONAR, PENEIRAR, SEPARAR, LAVAR, ESMAGAR, MOER, MISTURAR OU AMASSAR TERRAS, PEDRAS, MINÉRIOS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS MINERAIS SÓLIDAS (INCLUÍDOS OS PÓS E PASTAS); MÁQUINAS PARA AGLOMERAR OU MOLDAR COMBUSTÍVEIS MINERAIS SÓLIDOS, PASTAS CERÂMICAS, CIMENTO, GESSO OU OUTRAS MATÉRIAS MINERAIS EM PÓ OU EM PASTA; MÁQUINAS PARA FAZER MOLDES DE AREIA	5	20 %

	PARA FUNDIÇÃO		
8475	MÁQUINAS PARA MONTAGEM DE LÂMPADAS, TUBOS OU VÁLVULAS, ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS, OU DE LÂMPADAS DE LUZ RELÂMPAGO ("FLASH"), QUE TENHAM INVÓLUCRO DE VIDRO; MÁQUINAS PARA FABRICAÇÃO OU TRABALHO A QUENTE DO VIDRO OU DAS SUAS OBRAS	10	10 %
8476	MÁQUINAS AUTOMÁTICAS DE VENDA DE PRODUTOS (POR EXEMPLO: SELOS, CIGARROS, ALIMENTOS OU BEBIDAS), INCLUÍDAS AS MÁQUINAS DE TROCAR DINHEIRO	10	10 %
8477	MÁQUINAS E APARELHOS PARA TRABALHAR BORRACHA OU PLÁSTICOS OU PARA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DESSAS MATÉRIAS, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DESTE CAPÍTULO	10	10 %
8478	MÁQUINAS E APARELHOS PARA PREPARAR OU TRANSFORMAR FUMO (TABACO), NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DESTE CAPÍTULO	10	10 %
8479	MÁQUINAS E APARELHOS MECÂNICOS COM FUNÇÃO PRÓPRIA, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DESTE CAPÍTULO		
8479.10	-Máquinas e aparelhos para obras públicas, construção civil ou trabalhos semelhantes	4	25 %
8479.20	-Máquinas e aparelhos para extração ou preparação de óleos ou gorduras vegetais fixos ou de óleos ou gorduras animais	10	10 %
8479.30	-Prensas para fabricação de painéis de partículas, de fibras de madeira ou de outras matérias lenhosas, e outras máquinas e aparelhos para tratamento de madeira ou de cortiça	10	10 %
8479.40	-Máquinas para fabricação de cordas ou cabos	10	10 %
8479.50	-Robôs industriais, não especificados nem compreendidos em outras posições	10	10 %

8479.60	-Aparelhos de evaporação para arrefecimento do ar	10	10 %
8479.8	-Outras máquinas e aparelhos		
8479.81	--Para tratamento de metais, incluídas as bobinadoras para enrolamentos elétricos	10	10 %
8479.82	--Para misturar, amassar, esmagar, moer, separar, peneirar, homogeneizar, emulsionar ou agitar	10	10 %
8479.89	--Outros	10	10 %
8480	CAIXAS DE FUNDIÇÃO; PLACAS DE FUNDO PARA MOLDES; MODELOS PARA MOLDES; MOLDES PARA METAIS (EXCETO LINGOTEIRAS), CARBONETOS METÁLICOS, VIDRO, MATÉRIAS MINERAIS, BORRACHA OU PLÁSTICOS	3	33,3 %
Capítulo 85	MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM, APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE IMAGENS E DE SOM EM TELEVISÃO		
8501	MOTORES E GERADORES, ELÉTRICOS, EXCETO OS GRUPOS ELETROGÊNEOS	10	10 %
8502	GRUPOS ELETROGÊNEOS E CONVERSORES ROTATIVOS, ELÉTRICOS	10	10 %
8504	TRANSFORMADORES ELÉTRICOS, CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS (RETIFICADORES, POR EXEMPLO), BOBINAS DE REATÂNCIA E DE AUTO-INDUÇÃO	10	10 %
8508	FERRAMENTAS ELETROMECAÑICAS DE MOTOR ELÉTRICO INCORPORADO, DE USO MANUAL	5	20 %
8510	APARELHOS OU MÁQUINAS DE TOSQUIAR DE MOTOR ELÉTRICO INCORPORADO	5	20 %
8514	FORNOS ELÉTRICOS INDUSTRIAIS OU DE LABORATÓRIO, INCLUÍDOS OS QUE FUNCIONAM POR INDUÇÃO OU POR	10	10 %

	PERDAS DIELÉTRICAS; OUTROS APARELHOS INDUSTRIAIS OU DE LABORATÓRIO PARA TRATAMENTO TÉRMICO DE MATÉRIAS POR INDUÇÃO OU POR PERDAS DIELÉTRICAS		
8515	MÁQUINAS E APARELHOS PARA SOLDAR (MESMO DE CORTE) ELÉTRICOS (INCLUÍDOS OS A GÁS AQUECIDO ELETRICAMENTE), A "LASER" OU OUTROS FEIXES DE LUZ OU DE FÓTONS, A ULTRA-SOM, A FEIXES DE ELÉTRONS, A IMPULSOS MAGNÉTICOS OU A JATO DE PLASMA; MÁQUINAS E APARELHOS ELÉTRICOS PARA PROJEÇÃO A QUENTE DE METAIS OU DE CERAMAS ("CERMETS")	10	10 %
8516	APARELHOS ELÉTRICOS PARA AQUECIMENTO DE AMBIENTES, DO SOLO OU PARA USOS SEMELHANTES	10	10 %
8517	APARELHOS ELÉTRICOS PARA TELEFONIA OU TELEGRAFIA, POR FIO, INCLUÍDOS OS APARELHOS TELEFÔNICOS POR FIO CONJUGADO COM UM APARELHO TELEFÔNICO PORTÁTIL SEM FIO E OS APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÃO POR CORRENTE PORTADORA OU DE TELECOMUNICAÇÃO DIGITAL; VIDEOFONES	5	0 %
8520	GRAVADORES DE DADOS DE VÔO	5	20 %
8521	APARELHOS VIDEOFÔNICOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO, MESMO INCORPORANDO UM RECEPTOR DE SINAIS VIDEOFÔNICOS		
8521.10	Gravador-reprodutor de fita magnética, sem sintonizador	5	20 %
8521.90	Gravador-reprodutor e editor de imagem e som, em discos, por meio magnético, óptico ou opto-magnético	5	20 %
8524	DISCOS, FITAS E OUTROS SUPORTES GRAVADOS, COM EXCLUSÃO DOS PRODUTOS DO CAPÍTULO 37		
8524.3	-Discos para sistemas de leitura por raio "laser":	3	33,3 %
8524.40	-Fitas magnéticas para reprodução de fenômenos diferentes do	3	33,3 %

	som e da imagem		
8524.5	-Outras fitas magnéticas	3	33,3 %
8524.60	-Cartões magnéticos	3	33,3 %
8525	APARELHOS TRANSMISSORES (EMISSORES) PARA RADIOTELEFONIA, RADIOTELEGRAFIA, RADIODIFUSÃO OU TELEVISÃO, MESMO INCORPORANDO UM APARELHO DE RECEPÇÃO OU UM APARELHO DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM; CÂMERAS DE TELEVISÃO; CÂMERAS DE VÍDEO DE IMAGENS FIXAS E OUTRAS CÂMERAS ("CAMCORDERS")	5	20 %
8526	APARELHOS DE RADIODETECÇÃO E DE RADIOSSONDAGEM (RADAR), APARELHOS DE RADIONAVEGAÇÃO E APARELHOS DE RADIOTELECOMANDO	5	20 %
8527	APARELHOS RECEPTORES PARA RADIOTELEFONIA, RADIOTELEGRAFIA OU RADIODIFUSÃO, EXCETO DE USO DOMÉSTICO	5	20 %
8543	MÁQUINAS E APARELHOS ELÉTRICOS COM FUNÇÃO PRÓPRIA, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DO PRESENTE CAPÍTULO	10	10 %
Capítulo 86	VEÍCULOS E MATERIAL PARA VIAS FÉRREAS OU SEMELHANTES, APARELHOS MECÂNICOS (INCLUÍDOS OS ELETROMECAÂNICOS) DE SINALIZAÇÃO PARA VIAS DE COMUNICAÇÃO		
8601	LOCOMOTIVAS E LOCOTRATORES, DE FONTE EXTERNA DE ELETRICIDADE OU DE ACUMULADORES ELÉTRICOS	10	10 %
8602	OUTRAS LOCOMOTIVAS E LOCOTRATORES; TÊNDERES	10	10 %
8603	LITORINAS (AUTOMOTORAS), MESMO PARA CIRCULAÇÃO URBANA, EXCETO AS DA POSIÇÃO 8604	10	10 %

8604	VEÍCULOS PARA INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS FÉRREAS OU SEMELHANTES, MESMO AUTOPROPULSORES (POR EXEMPLO: VAGÕES-OFICINAS, VAGÕES-GUINDASTES, VAGÕES EQUIPADOS COM BATEDORES DE BALASTRO, ALINHADORES DE VIAS, VIATURAS PARA TESTES E DRESINAS)	10	10 %
8605	VAGÕES DE PASSAGEIROS, FURGÕES PARA BAGAGEM, VAGÕES-POSTAIS E OUTROS VAGÕES ESPECIAIS, PARA VIAS FÉRREAS OU SEMELHANTES (EXCLUÍDAS AS VIATURAS DA POSIÇÃO 8604)	10	10 %
8606	VAGÕES PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS SOBRE VIAS FÉRREAS	10	10 %
8608	Aparelhos mecânicos (incluídos os eletromecânicos) de sinalização, de segurança, de controle ou de comando para vias férreas ou semelhantes, rodoviárias ou fluviais, para áreas ou parques de estacionamento, instalações portuárias ou para aeródromos	10	10 %
8609	CONTEINERES (CONTENTORES), INCLUÍDOS OS DE TRANSPORTE DE FLUIDOS, ESPECIALMENTE CONCEBIDOS E EQUIPADOS PARA UM OU VÁRIOS MEIOS DE TRANSPORTE	10	10 %
Capítulo 87	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, TRATORES, CICLOS E OUTROS VEÍCULOS TERRESTRES		
8701	TRATORES (EXCETO OS CARROS-TRATORES DA POSIÇÃO 8709)	4	25 %
8702	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE DE 10 PESSOAS OU MAIS, INCLUINDO O MOTORISTA	4	25 %
8703	AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS E OUTROS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PRINCIPALMENTE CONCEBIDOS PARA	5	20 %

	TRANSPORTE DE PESSOAS (EXCETO OS DA POSIÇÃO 8702), INCLUÍDOS OS VEÍCULOS DE USO MISTO ("STATION WAGONS") E OS AUTOMÓVEIS DE CORRIDA		
8704	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS	4	25 %
8705	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA USOS ESPECIAIS (POR EXEMPLO: AUTO-SOCORROS, CAMINHÕES-GUINDASTES, VEÍCULOS DE COMBATE A INCÊNDIOS, CAMINHÕES-BETONEIRAS, VEÍCULOS PARA VARRER, VEÍCULOS PARA ESPALHAR, VEÍCULOS-OFICINAS, VEÍCULOS RADIOLÓGICOS), EXCETO OS CONCEBIDOS PRINCIPALMENTE PARA TRANSPORTE DE PESSOAS OU DE MERCADORIAS	4	25 %
8709	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS SEM DISPOSITIVO DE ELEVAÇÃO, DOS TIPOS UTILIZADOS EM FÁBRICAS, ARMAZÉNS, PORTOS OU AEROPORTOS, PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS A CURTAS DISTÂNCIAS; CARROS-TRATORES DOS TIPOS UTILIZADOS NAS ESTAÇÕES FERROVIÁRIAS	10	10 %
8711	MOTOCICLETAS (INCLUÍDOS OS CICLOMOTORES) E OUTROS CICLOS EQUIPADOS COM MOTOR AUXILIAR, MESMO COM CARRO LATERAL; CARROS LATERAIS	4	25 %
8716	REBOQUES E SEMI-REBOQUES, PARA QUAISQUER VEÍCULOS; OUTROS VEÍCULOS NÃO AUTOPROPULSORES	5	20 %
Capítulo 88	AERONAVES E APARELHOS ESPACIAIS		
8801	BALÕES E DIRIGÍVEIS; PLANADORES, ASAS VOADORAS E OUTROS VEÍCULOS AÉREOS, NÃO CONCEBIDOS PARA PROPULSÃO COM MOTOR	10	10 %
8802	OUTROS VEÍCULOS AÉREOS (POR EXEMPLO: HELICÓPTEROS, AVIÕES); VEÍCULOS ESPACIAIS (INCLUÍDOS	10	10 %

	OS SATÉLITES) E SEUS VEÍCULOS DE LANÇAMENTO, E VEÍCULOS SUBORBITAIS		
8804	PÁRA-QUEDAS (INCLUÍDOS OS PÁRA-QUEDAS DIRIGÍVEIS E OS PARAPENTES) E OS PÁRA-QUEDAS GIRATÓRIOS	10	10 %
8805	APARELHOS E DISPOSITIVOS PARA LANÇAMENTO DE VEÍCULOS AÉREOS; APARELHOS E DISPOSITIVOS PARA ATERRISSAGEM DE VEÍCULOS AÉREOS EM PORTA-AVIÕES E APARELHOS E DISPOSITIVOS SEMELHANTES; APARELHOS SIMULADORES DE VÔO EM TERRA	10	10 %
Capítulo 89	EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES		
8901	TRANSATLÂNTICOS, BARCOS DE CRUZEIRO, "FERRY-BOATS", CARGUEIROS, CHATAS E EMBARCAÇÕES SEMELHANTES, PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS OU DE MERCADORIAS	20	5 %
8902	BARCOS DE PESCA; NAVIOS-FÁBRICAS E OUTRAS EMBARCAÇÕES PARA O TRATAMENTO OU CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS DA PESCA	20	5 %
8903	IATES E OUTROS BARCOS E EMBARCAÇÕES DE RECREIO OU DE ESPORTE; BARCOS A REMOS E CANOAS		
8903.10	-Barcos infláveis	5	20 %
8903.9	-Outros	10	10 %
8904	REBOCADORES E BARCOS CONCEBIDOS PARA EMPURRAR OUTRAS EMBARCAÇÕES	20	5 %
8905	BARCOS-FARÓIS, BARCOS-BOMBAS, DRAGAS, GUINDASTES FLUTUANTES E OUTRAS EMBARCAÇÕES EM QUE A NAVEGAÇÃO É ACESSÓRIA DA FUNÇÃO PRINCIPAL; DOCAS OU DIQUES FLUTUANTES; PLATAFORMAS DE PERFURAÇÃO OU DE EXPLORAÇÃO, FLUTUANTES OU SUBMERSÍVEIS	20	%

8906	OUTRAS EMBARCAÇÕES, INCLUÍDOS OS NAVIOS DE GUERRA E OS BARCOS SALVA-VIDAS, EXCETO OS BARCOS A REMO	20	5 %
8907	OUTRAS ESTRUTURAS FLUTUANTES (POR EXEMPLO: BALSAS, RESERVATÓRIOS, CAIXÕES, BÓIAS DE AMARRAÇÃO, BÓIAS DE SINALIZAÇÃO E SEMELHANTES)		
8907.10	-Balsas infláveis	5	20 %
8907.90	-Outras	20	5 %
Capítulo 90	INSTRUMENTOS E APARELHOS DE ÓPTICA, FOTOGRAFIA OU CINEMATOGRAFIA, MEDIDA, CONTROLE OU DE PRECISÃO; INSTRUMENTOS E APARELHOS MÉDICO-CIRÚRGICOS		
9005	BINÓCULOS, LUNETAS, INCLUÍDAS AS ASTRONÔMICAS, TELESCÓPIOS ÓPTICOS, E SUAS ARMAÇÕES; OUTROS INSTRUMENTOS DE ASTRONOMIA E SUAS ARMAÇÕES, EXCETO OS APARELHOS DE RADIOASTRONOMIA	10	10 %
9006	APARELHOS FOTOGRÁFICOS; APARELHOS E DISPOSITIVOS, EXCLUÍDAS AS LÂMPADAS E TUBOS, DE LUZ-RELÂMPAGO ("FLASH"), PARA FOTOGRAFIA	10	10 %
9007	CÂMERAS E PROJETORES, CINEMATOGRÁFICOS, MESMO COM APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM INCORPORADOS	10	10 %
9008	APARELHOS DE PROJEÇÃO FIXA; APARELHOS FOTOGRÁFICOS, DE AMPLIAÇÃO OU DE REDUÇÃO	10	10 %
9009	APARELHOS DE FOTOCÓPIA, POR SISTEMA ÓPTICO OU POR CONTATO, E APARELHOS DE TERMOCÓPIA	10	10 %
9010	APARELHOS DOS TIPOS USADOS NOS LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS OU CINEMATOGRÁFICOS (INCLUÍDOS OS APARELHOS PARA PROJEÇÃO OU EXECUÇÃO DE TRAÇADOS DE CIRCUITOS SOBRE SUPERFÍCIES SENSIBILIZADAS DE	10	10 %

	MATERIAIS SEMICONDUTORES); NEGATOSCÓPIOS; TELAS PARA PROJEÇÃO		
9011	MICROSCÓPIOS ÓPTICOS, INCLUÍDOS OS MICROSCÓPIOS PARA FOTOMICROGRAFIA, CINEFOTOMICROGRAFIA OU MICROPROJEÇÃO	10	10 %
9012	MICROSCÓPIOS (EXCETO ÓPTICOS) E DIFRATÓGRAFOS	10	10 %
9015	INSTRUMENTOS E APARELHOS DE GEODÉSIA, TOPOGRAFIA, AGRIMENSURA, NIVELAMENTO, FOTOGRAMETRIA, HIDROGRAFIA, OCEANOGRAFIA, HIDROLOGIA, METEOROLOGIA OU DE GEOFÍSICA, EXCETO BÚSSOLAS; TELÊMETROS	10	10 %
9016	BALANÇAS SENSÍVEIS A PESOS IGUAIS OU INFERIORES A 5cg, COM OU SEM PESOS	10	10 %
9017	INSTRUMENTOS DE DESENHO, DE TRAÇADO OU DE CÁLCULO (POR EXEMPLO: MÁQUINAS DE DESENHAR, PANTÓGRAFOS, TRANSFERIDORES, ESTOJOS DE DESENHO, RÉGUAS DE CÁLCULO E DISCOS DE CÁLCULO); INSTRUMENTOS DE MEDIDA DE DISTÂNCIAS DE USO MANUAL (POR EXEMPLO: METROS, MICRÔMETROS, PAQUÍMETROS E CALIBRES), NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DO PRESENTE CAPÍTULO	10	10 %
9018	INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA MEDICINA, CIRURGIA, ODONTOLOGIA E VETERINÁRIA, INCLUÍDOS OS APARELHOS PARA CINTILOGRAFIA E OUTROS APARELHOS ELETROMÉDICOS, BEM COMO OS APARELHOS PARA TESTES VISUAIS		
9018.1	-Aparelhos de eletrodiagnóstico (incluídos os aparelhos de exploração funcional e os de verificação de parâmetros fisiológicos)	10	10 %

9018.20	-Aparelhos de raios ultravioleta ou infravermelhos	10	10 %
9018.4	-Outros instrumentos e aparelhos para odontologia		
9018.41	--Aparelhos dentários de brocar, mesmo combinados numa base comum com outros equipamentos dentários	10	10 %
9018.49	--Outros instrumentos e aparelhos para odontologia	10	10 %
9018.50	-Outros instrumentos e aparelhos para oftalmologia	10	10 %
9018.90	-Outros instrumentos e aparelhos	10	10 %
9019	APARELHOS DE MECANOTERAPIA; APARELHOS DE MASSAGEM; APARELHOS DE PSICOTÉCNICA; APARELHOS DE OZONOTERAPIA, DE OXIGENOTERAPIA, DE AEROSSOLTERAPIA, APARELHOS RESPIRATÓRIOS DE REANIMAÇÃO E OUTROS APARELHOS DE TERAPIA RESPIRATÓRIA	10	10 %
9020	OUTROS APARELHOS REPIRATÓRIOS E MÁSCARAS CONTRA GASES, EXCETO AS MÁSCARAS DE PROTEÇÃO DESPROVIDAS DE MECANISMO E DE ELEMENTO FILTRANTE AMOVÍVEL	10	10 %
9022	APARELHOS DE RAIOS X E APARELHOS QUE UTILIZEM RADIAÇÕES ALFA, BETA OU GAMA, MESMO PARA USOS MÉDICOS, CIRÚRGICOS, ODONTOLÓGICOS OU VETERINÁRIOS, INCLUÍDOS OS APARELHOS DE RADIOFOTOGRAFIA OU DE RADIOTERAPIA, OS TUBOS DE RAIOS X E OUTROS DISPOSITIVOS GERADORES DE RAIOS X, OS GERADORES DE TENSÃO, AS MESAS DE COMANDO, AS TELAS DE VISUALIZAÇÃO, AS MESAS, POLTRONAS E SUPORTES SEMELHANTES PARA EXAME OU TRATAMENTO	10	10 %
9024	MÁQUINAS E APARELHOS PARA ENSAIOS DE DUREZA, TRAÇÃO, COMPRESSÃO, ELASTICIDADE OU DE OUTRAS PROPRIEDADES MECÂNICAS DE MATERIAIS (POR EXEMPLO:	10	10 %

	METAIS, MADEIRA, TÊXTEIS, PAPEL, PLÁSTICOS)		
9025	DENSÍMETROS, AREÔMETROS, PESA-LÍQUIDOS E INSTRUMENTOS FLUTUANTES SEMELHANTES, TERMÔMETROS, PIRÔMETROS, BARÔMETROS, HIGRÔMETROS E PSICRÔMETROS, REGISTRADORES OU NÃO, MESMO COMBINADOS ENTRE SI	10	10 %
9026	INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA MEDIDA OU CONTROLE DA VAZÃO (CAUDAL), DO NÍVEL, DA PRESSÃO OU DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS VARIÁVEIS DOS LÍQUIDOS OU GASES [POR EXEMPLO: MEDIDORES DE VAZÃO (CAUDAL), INDICADORES DE NÍVEL, MANÔMETROS, CONTADORES DE CALOR], EXCETO OS INSTRUMENTOS E APARELHOS DAS POSIÇÕES 9014, 9015, 9028 OU 9032	10	10 %
9027	INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA ANÁLISES FÍSICAS OU QUÍMICAS [POR EXEMPLO: POLARÍMETROS, REFRAÇÃO, ESPECTRÔMETROS, ANALISADORES DE GASES OU DE FUMAÇA]; INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA ENSAIOS DE VISCOSIDADE, POROSIDADE, DILATAÇÃO, TENSÃO SUPERFICIAL OU SEMELHANTES OU PARA MEDIDAS CALORIMÉTRICAS, ACÚSTICAS OU FOTOMÉTRICAS (INCLUÍDOS OS INDICADORES DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO); MICRÓTOMOS	10	10 %
9028	CONTADORES DE GASES, LÍQUIDOS OU DE ELETRICIDADE, INCLUÍDOS OS APARELHOS PARA SUA AFERIÇÃO	10	10 %
9029	OUTROS CONTADORES (POR EXEMPLO: CONTADORES DE VOLTAS, CONTADORES DE PRODUÇÃO, TAXÍMETROS, TOTALIZADORES DE CAMINHO PERCORRIDO, PODÔMETROS); INDICADORES DE VELOCIDADE E TACÔMETROS, EXCETO OS DAS POSIÇÕES 9014 OU 9015; ESTROBOSCÓPIOS	10	10 %

9030	OSCILOSCÓPIOS, ANALISADORES DE ESPECTRO E OUTROS INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA MEDIDA OU CONTROLE DE GRANDEZAS ELÉTRICAS; INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA MEDIDA OU DETECÇÃO DE RADIAÇÕES ALFA, BETA, GAMA, X, CÓSMICAS OU OUTRAS RADIAÇÕES IONIZANTES	10	10 %
9031	INSTRUMENTOS, APARELHOS E MÁQUINAS DE MEDIDA OU CONTROLE, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DO PRESENTE CAPÍTULO; PROJETORES DE PERFIS	10	10 %
9032	INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA REGULAÇÃO OU CONTROLE, AUTOMÁTICOS	10	10 %
Capítulo 94	MÓVEIS; MOBILIÁRIO MÉDICO-CIRÚRGICO; CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS		
9402	MOBILIÁRIO PARA MEDICINA, CIRURGIA, ODONTOLOGIA OU VETERINÁRIA (POR EXEMPLO: MESAS DE OPERAÇÃO, MESAS DE EXAMES, CAMAS DOTADAS DE MECANISMOS PARA USOS CLÍNICOS, CADEIRAS DE DENTISTA); CADEIRAS PARA SALÕES DE CABELEIREIRO E CADEIRAS SEMELHANTES, COM DISPOSITIVOS DE ORIENTAÇÃO E DE ELEVAÇÃO	10	10 %
9403	OUTROS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO	10	10 %
9406	CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS	25	4 %
Capítulo 95	ARTIGOS PARA DIVERTIMENTO OU PARA ESPORTE		
9506	ARTIGOS E EQUIPAMENTOS PARA CULTURA FÍSICA E GINÁSTICA; PISCINAS	10	10 %
9508	CARROSSÉIS, BALANÇOS, INSTALAÇÕES DE TIRO-AO-ALVO E OUTRAS DIVERSÕES DE PARQUES E FEIRAS; CIRCOS, COLEÇÕES DE ANIMAIS E TEATROS AMBULANTES	10	10 %

Instrução Normativa SRF nº 130, de 10 de novembro de 1999

Altera o Anexo I da [Instrução Normativa nº 162, de 31 de dezembro de 1998](#).

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Incluir no Anexo I da [Instrução Normativa nº 162, de 31 de dezembro de 1998](#), os seguintes bens:

Referência NCM	Bens	Prazo de vida útil (anos)	Taxa anual de depreciação
Capítulo 59	TECIDOS IMPREGNADOS, REVESTIDOS, RECOBERTOS OU ESTRATIFICADOS; ARTIGOS PARA USOS TÉCNICOS DE MATÉRIAS TÊXTEIS		
5910.00	CORREIAS TRANSPORTADORAS OU DE TRANSMISSÃO, DE MATÉRIAS TÊXTEIS, MESMO IMPREGNADAS, REVESTIDAS OU RECOBERTAS, DE PLÁSTICO, OU ESTRATIFICADAS COM PLÁSTICO OU REFORÇADAS COM METAL OU COM OUTRAS MATÉRIAS	2	50%
8207	FERRAMENTAS INTERCAMBIÁVEIS PARA FERRAMENTAS MANUAIS, MESMO MECÂNICAS, OU PARA MÁQUINAS-FERRAMENTAS (POR EXEMPLO: DE EMBUTIR, ESTAMPAR, PUNCIÓNAR, ROSCAR, FURAR, MANDRILAR, BROCHAR, FRESAR, TORNEAR, APARAFUSAR), INCLUÍDAS AS FIEIRAS DE ESTIRAGEM OU DE EXTRUSÃO, PARA METAIS, E AS FERRAMENTAS DE PERFURAÇÃO OU DE SONDAGEM		
8207.30	-Ferramentas de embutir, de estampar ou de puncionar	5	20%
8483	ÁRVORES (VEIOS) DE TRANSMISSÃO [INCLUÍDAS AS ÁRVORES DE EXCÊNTRICOS (CAMES) E VIRABREQUINS (CAMBOTAS)] E MANIVELAS; MANCAIS (CHUMACEIRAS) E "BRONZES";		

	ENGRENAGENS E RODAS DE FRICÇÃO; EIXOS DE ESFERAS OU DE ROLETES; REDUTORES, MULTIPLICADORES, CAIXAS DE TRANSMISSÃO E VARIADORES DE VELOCIDADE, INCLUÍDOS OS CONVERSORES DE TORQUE (BINÁRIOS); VOLANTES E POLIAS, INCLUÍDAS AS POLIAS PARA CADERNAIS; EMBREAGENS E DISPOSITIVOS DE ACOPLAMENTO, INCLUÍDAS AS JUNTAS DE ARTICULAÇÃO		
8483.40	Caixas de transmissão, redutores, multiplicadores e variadores de velocidade, incluídos os conversores de torque (binários)	10	10%
8531	APARELHOS ELÉTRICOS DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA OU VISUAL (POR EXEMPLO: CAMPAINHAS, SIRENAS, QUADROS INDICADORES, APARELHOS DE ALARME PARA PROTEÇÃO CONTRA ROUBO OU INCÊNDIO), EXCETO OS DAS POSIÇÕES 8512 OU 8530		
8531.20	Painéis indicadores com dispositivos de cristais líquidos (LCD) ou de diodos emissores de luz (LED), próprios para anúncios publicitários	5	20%
9014	BÚSSOLAS, INCLUÍDAS AS AGULHAS DE MAREAR, OUTROS INSTRUMENTOS E APARELHOS DE NAVEGAÇÃO	10	10%

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EVERARDO MACIEL

ANEXO 02

Sumario de um laudo de reavaliação dos ativos imobilizados.

Fonte:(Laudo elaborado pela empresa Caldas e Costa)

LAUDO DE REAVALIAÇÃO

FAJOLCA FACULDADE DE IPOJUCA

Data-Base: 31 de dezembro de 2006

Engenharia Econômica • Engenharia de Avaliações

ÍNDICE

ASSUNTO PG

LAUDO DE AVALIAÇÃO.....	01/03
ANEXO I - Metodologia.....	04/15
1 - Objetivo.....	05
2 - Interessada, Finalidade e Data-Base.....	05
3 - Titularidade e Ônus.....	05
4 — Grau de Fundamentação.....	05
5 - Fontes de Informação.....	06/07
6 - Considerações Gerais.....	08
7 — Definições Técnicas de Valores e Métodos de Avaliação.....	09/13
8 - Pesquisa de Mercado.....	14/15
ANEXO II — Descrição.....	16/30
1 — Terreno.....	17
2 — Edificações e Outras Obras Cíveis.....	17/18
3 — Bens em Andamento.....	18
4 — Instalações.....	19/20
5 — Máquinas e Equipamentos.....	20/23
6 — Móveis e Utensílios.....	23/25
7 — Moldes.....	25/26
8 — Veículos.....	27
9 — Ferramentas.....	27
10 — Equipamentos de Informática.....	27/30
ANEXO III — Cálculo de Valores.....	31/73
1 — Terreno.....	34/36
2 — Edificações e Outras Obras Cíveis.....	37/42
3 — Bens em Andamento.....	43/45
4 — Instalações.....	46/48
5 — Máquinas e Equipamentos.....	49/55
6 — Móveis e Utensílios.....	56/61

7 — Moldes.....	62/64
8 — Veículos.....	65
9 — Ferramentas.....	66
10 — Equipamentos de Informática.....	67/73
ANEXO IV — Reavaliação.....	74/75
ANEXO V — Fofografias.....	
ANEXO VI — Documentos.....	
ANEXO VII — Planta.....	